

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria de Saúde, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00 horas do dia 10 de março de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 10 de março de 2025.

DATA DE INÍCIO DOS LANÇES: às 09:01 horas do dia 10 de março de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <https://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, equipamentos e insumos laboratoriais e hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

11.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional (art. 2º, § 1º, II, da IN 0008/2016), desde que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte **sediada regionalmente** poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. Âmbito regional: limites geográficos da mesorregião Centro Goiano, a qual corresponde o município de Buriti de Goiás (art. 2º, §1º, II da NR/TCM 0008/2016): https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Goi%C3%A1s.

1.4. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 3.773.120,02 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e vinte reais e dois centavos)**.

1.5. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.6. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Sec. de Saúde: 1.28.2.081.10.122. 3.3.90.30 - Ficha 200;

Atenção básica: 1.28.2.073.10.301.3.3.90.30 - Ficha 218;

SAMU: 1.28.2.102.10.302.3.3.90.30 - Ficha 244;

Hospitalar: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.30 - Ficha 235.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

- 7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.6. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.7. Empresas brasileiras;
- 7.26.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura

da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de

negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa acompanhado. Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,1:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.24. Qualificação Técnica

As empresas deverão apresentar:

a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

b) ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

Obs. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

Obs. 2: Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

Obs. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

Obs. 5: Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Estrela do Norte. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Estrela do Norte ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

c) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

d) CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

9.24.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I.- Advertência;

II. - Multa;

III. - Impedimento de licitar e contratar;

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

VI. - A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII. - As peculiaridades do caso concreto;

VIII. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, no endereço eletrônico <https://buritidegoias.go.gov.br>.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no <https://buritidegoias.go.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: BNC - <https://bnc.org.br/> e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://buritidegoias.gov.br>

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Buriti de Goiás - GO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, equipamentos e insumos laboratoriais e hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	(A1) SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	920,00	R\$ 3,86	R\$ 3.551,20
1	2	(A1) SULFATO DE MORFINA 1MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	740,00	R\$ 3,79	R\$ 2.804,60
1	3	(B1) CITRATO DE FENTANILA 50MCG/2ML, AMPOLA 2ML	UN	880,00	R\$ 3,53	R\$ 3.103,76
1	4	(B1) CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	400,00	R\$ 10,24	R\$ 4.096,28
1	5	(B1) DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UN	8900,00	R\$ 0,06	R\$ 509,97
1	6	ÁGUA REAGENTE ULTRA PURA - TIPO 1 . 50 ML	UN	10,00	R\$ 411,54	R\$ 4.115,45
1	7	(B1) DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2	UN	1840,00	R\$ 1,21	R\$ 2.223,27
1	8	AGULHA HIPODÉRMICA 20x0,55	UN	150,00	R\$ 8,05	R\$ 1.207,24
1	9	(B1) MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 3ML	UN	1500,00	R\$ 2,70	R\$ 4.044,00
1	10	(C1) AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	UN	12500,00	R\$ 0,07	R\$ 896,25
1	11	(C1) CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UN	12510,00	R\$ 0,28	R\$ 3.556,59
1	12	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADE DE 1 L.	UN	80,00	R\$ 69,18	R\$ 5.534,66
1	13	(C1) CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA 10ML	UN	810,00	R\$ 130,98	R\$ 106.089,75
1	14	ÁLCOOL EM GEL COM GLICERINA ANTISSEPTICO.	UN	20,00	R\$ 42,78	R\$ 855,61
1	15	(C1) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA 5ML	UN	1300,00	R\$ 2,57	R\$ 3.339,70
1	16	(C1) CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	3350,00	R\$ 1,35	R\$ 4.511,44
1	17	(C1) COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORID. TETRACAÍNA + CLORID. DEFENILEFRASCOINA 1MG + ÁC. BÓRICO 15MG), FRASCO. 10ML	UN	61,00	R\$ 14,59	R\$ 889,85
1	18	BOLSA COLETORA DE URINA HOSPITALAR ADULTA, TIPO SACO, 2 LITROS .PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	50,00	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
1	19	(C1) FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA 5ML	UN	2390,00	R\$ 3,27	R\$ 7.806,46
1	20	(C1) FENOBARBITAL 100MG CPR	UN	13300,00	R\$ 0,24	R\$ 3.241,21
1	21	CÂMARA DE NEUBAUER	UN	30,00	R\$ 185,24	R\$ 5.557,30
1	22	(C1) FENOBARBITAL 200MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	2640,00	R\$ 3,43	R\$ 9.043,85
1	23	(C1) HALOPERIDOL 5MG CPR	UN	8320,00	R\$ 0,07	R\$ 596,54
1	24	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA - VOLUME 100 ML .PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	80,00	R\$ 43,24	R\$ 3.459,46
1	25	(C1) HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	2390,00	R\$ 10,03	R\$ 23.969,31
1	26	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO- VOLUME 100 ML.	UN	50,00	R\$ 43,78	R\$ 2.188,84
1	27	ABAIXADOR DE LINGUA CONFECCIONADO EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	335,00	R\$ 7,21	R\$ 2.416,59
1	28	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTERICA COM REVESTIMENTO RESISTENTE A ACIDO CAIXA C/30 CPR	UN	453,00	R\$ 28,67	R\$ 12.988,55

1	29	ABX MINICLEAN MARCA (HORIBA)	UN	18,00	R\$ 114,05	R\$ 2.052,90
1	30	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - FRASCO	UN	550,00	R\$ 8,89	R\$ 4.887,30
1	31	ABX MINILYSE LMG MARCA (HORIBA)	UN	18,00	R\$ 323,09	R\$ 5.815,56
1	32	CORADOR DE LÂMINAS HEMATOLÓGICO	UN	1,00	R\$ 1.410,50	R\$ 1.410,50
1	33	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN	12450,00	R\$ 1,04	R\$ 12.889,48
1	34	Ácido acetilsalicílico infantil 100 mg cpr	UN	9050,00	R\$ 0,10	R\$ 907,72
1	35	ABX MINOCLAIR MARCA (HORIBA)	UN	18,00	R\$ 511,92	R\$ 9.214,48
1	36	ABX MINOTON LMG 20 LITROS MARCA (HORIBA)	UN	17,00	R\$ 502,41	R\$ 8.540,90
1	37	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG C/30CPR OU GENÉRICO EQUIVALENTE	UN	97,00	R\$ 30,83	R\$ 2.990,09
1	38	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA	UN	4950,00	R\$ 0,87	R\$ 4.322,84
1	39	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL INDIVIDUAL 500 UND./PCT.	UN	100,00	R\$ 38,96	R\$ 3.896,00
1	40	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	UN	5440,00	R\$ 0,06	R\$ 311,71
1	41	DESCARPACK (COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO). 3 L	UN	500,00	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
1	42	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A e VITAMINA E (DERSANI OU SIMILAR) FRASCO 100 ML	UN	633,00	R\$ 3,78	R\$ 2.392,30
1	43	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO 5L	UN	100,00	R\$ 82,82	R\$ 8.281,50
1	44	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CAPACIDADE PARA 60 TUBOS	UN	4,00	R\$ 9,61	R\$ 38,45
1	45	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML	UN	2400,00	R\$ 5,44	R\$ 13.066,32
1	46	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML (FRASCO PLÁSTICO 50ML DE SOLUÇÃO FIXADORA ACOMPANHADO DE ATOMIZADOR)	UN	11,00	R\$ 9,53	R\$ 104,78
1	47	FITA HGT GLICOSE	UN	500,00	R\$ 0,54	R\$ 272,35
1	48	Adrenalina amp	UN	2900,00	R\$ 1,62	R\$ 4.687,27
1	49	AFERIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UN	65,00	R\$ 245,22	R\$ 15.939,58
1	50	FR LÁTEX (FATOR REUMATOIDE) KIT COMPLETO REAGENTE COM CONTROLE.	UN	20,00	R\$ 57,16	R\$ 1.143,20
1	51	ÁGUA DEIONIZADA 1 LITRO	UN	130,00	R\$ 8,66	R\$ 1.126,45
1	52	Água destilada 5 mL F/A	UN	120,00	R\$ 0,36	R\$ 43,00
1	53	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UN	140,00	R\$ 14,28	R\$ 1.998,92
1	54	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3 % 5L	UN	70,00	R\$ 37,68	R\$ 2.637,72
1	55	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML AMP	UN	10440,00	R\$ 0,27	R\$ 2.784,35
1	56	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML FRASCO	UN	8000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.266,40
1	57	HOMOGEINIZADOR HEMATOLÓGICO	UN	1,00	R\$ 1.811,55	R\$ 1.811,55
1	58	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM CAIXA C/100	UN	380,00	R\$ 8,22	R\$ 3.121,70
1	59	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM CAIXA C/100	UN	330,00	R\$ 7,97	R\$ 2.631,65
1	60	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UN	2,00	R\$ 102,65	R\$ 205,29
1	61	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM CAIXA C/100	UN	330,00	R\$ 8,37	R\$ 2.760,88
1	62	AGULHA HIPODÉRMICA 13X45 C/100 UNIDADES	UN	430,00	R\$ 7,25	R\$ 3.115,78
1	63	LÂMINA 25,4 X 76,2 MM COM EXTREMIDADE FOSCA PERFECTA 50 UNIDADES.	CX	50,00	R\$ 13,65	R\$ 682,34
1	64	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55 C/100 UNIDADES	UN	430,00	R\$ 8,05	R\$ 3.460,77
1	65	LAMÍNULA 24 X24 MM (PERFECTA) 100 UNIDADES PACOTE CONTENDO 12 CAIXINHAS .	UN	50,00	R\$ 8,49	R\$ 424,60
1	66	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7 C/100 UNIDADES	UN	430,00	R\$ 7,83	R\$ 3.368,92
1	67	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,8 C/100 UNIDADES	UN	430,00	R\$ 8,21	R\$ 3.529,31
1	68	LANCETAS G-TECH 28G C/ 100 LANCETAS ESTÉRIL	UN	30,00	R\$ 20,97	R\$ 629,22

1	69	FRASCO LÁTEX (FATOR REUMATOIDE) PRONTO USO - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA - KIT	UN	22,00	R\$ 56,16	R\$ 1.235,52
1	70	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2 C/100 UNIDADES	UN	430,00	R\$ 9,58	R\$ 4.119,96
1	71	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,6 MM C/100 UNIDADES	UN	580,00	R\$ 7,63	R\$ 4.425,81
1	72	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	350,00	R\$ 24,87	R\$ 8.705,66
1	73	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	350,00	R\$ 29,55	R\$ 10.343,66
1	74	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,7MM C/100 UNIDADES	UN	430,00	R\$ 9,01	R\$ 3.876,15
1	75	MÁSCARA N 95 C/5 UNID	UN	150,00	R\$ 110,49	R\$ 16.573,24
1	76	AGULHA HIPODÉRMICA MODELO 20 X 0,55.24G X 3/4 CAIXA	UN	330,00	R\$ 8,39	R\$ 2.769,26
1	77	AGULHA P/ CANETA INSULINA 4 MM - 32G (0,23MMG) C/100 UND	UN	210,00	R\$ 18,25	R\$ 3.833,19
1	78	MONITOR DE PREÇÃO ARTERIAL	UN	50,00	R\$ 96,09	R\$ 4.804,48
1	79	AGULHA P/ RAQUI 23GX90MM	UN	525,00	R\$ 5,53	R\$ 2.904,30
1	80	AKINETON RETARD 4MG CPR	UN	1520,00	R\$ 0,89	R\$ 1.345,66
1	81	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO	UN	10,00	R\$ 22,46	R\$ 224,63
1	82	ALBENDAZOL 400MG BLISTER C/1 CPR	UN	5020,00	R\$ 0,27	R\$ 1.333,81
1	83	AGULHA P/ RAQUI 25GX90MM	UN	525,00	R\$ 4,37	R\$ 2.294,25
1	84	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	UN	4100,00	R\$ 1,53	R\$ 6.288,17
1	85	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80 G 185MM C/ 100 UNIDADE.	UN	10,00	R\$ 43,98	R\$ 439,77
1	86	AGULHA P/ RAQUI 27GX90MM	UN	525,00	R\$ 4,46	R\$ 2.340,82
1	87	Agulha para raquianestesia 22G X3 1/2 (0,7 X 90MM)	UN	125,00	R\$ 3,87	R\$ 483,50
1	88	Albocath nº 20	UN	5200,00	R\$ 0,74	R\$ 3.868,80
1	89	Albocath nº 22	UN	5200,00	R\$ 1,20	R\$ 6.224,40
1	90	Albocath nº 24	UN	6900,00	R\$ 1,36	R\$ 9.395,73
1	91	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO DE 1 L	UN	400,00	R\$ 12,38	R\$ 4.950,68
1	92	ÁLCOOL 70% 1000 ML FRASCO	UN	1293,00	R\$ 6,26	R\$ 8.094,18
1	93	GLICOSE ENZIMÁTICA LIQUIDO KIT	UN	34,00	R\$ 64,49	R\$ 2.192,74
1	94	ALCOOL GEL 70 % GALAO 5 LITROS	UN	95,00	R\$ 33,90	R\$ 3.220,98
1	95	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO C/ GLICERINA C/ DOSADOR FRASCO 500ML	UN	195,00	R\$ 11,26	R\$ 2.194,98
1	96	PIPETA VOLUMÉTRICA 1000 MICROLITROS VOLUME AJUSTÁVEL COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO .	UN	20,00	R\$ 7,35	R\$ 147,03
1	97	PONTEIRA AMARELA PCT 1000UND	UN	50,00	R\$ 15,87	R\$ 793,68
1	98	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO+CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA GEL TUBO 85G	UN	535,00	R\$ 16,00	R\$ 8.561,77
1	99	Algodão de poliéster para sutura nº 0 C/24	UN	34,00	R\$ 80,60	R\$ 2.740,40
1	100	PONTEIRA AZUL PCT 1000 UND	UN	50,00	R\$ 70,02	R\$ 3.501,00
1	101	Algodão de poliéster para sutura nº 2.0 C/24	UN	34,00	R\$ 57,28	R\$ 1.947,43
1	102	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADOS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICO.MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	590,00	R\$ 14,50	R\$ 8.552,46
1	103	Algodão ortopédico 12 cm	UN	305,00	R\$ 18,45	R\$ 5.626,43
1	104	ALGODÃO PARA ASSEPSIA ESTÉRIL PACOTE 500 G	UN	555,00	R\$ 15,42	R\$ 8.555,71

1	105	SACO PARA LIXO INFECTANTE (BRANCO) 15 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	80,00	R\$ 0,20	R\$ 15,78
1	106	ALGODÃO ROLO	UN	145,00	R\$ 14,50	R\$ 2.101,88
1	107	ALMOTOLIA PLASTICA COR AMBAR DE 250ML E PONTA RETA	UN	175,00	R\$ 4,07	R\$ 712,83
1	108	SERINGAS 10 ML COM AGULHA CAIXA 100 UNIDADES.	UN	150,00	R\$ 37,83	R\$ 5.674,40
1	109	BANDEIJA INOX LISA 32X24 X 2 CM	UN	8,00	R\$ 91,11	R\$ 728,85
1	110	SERINGAS 5 ML COM AGULHA CAIXA 100 UNIDADES.	UN	150,00	R\$ 25,48	R\$ 3.822,26
1	111	ALMOTOLIA PLASTICA COR BRANCA (OU TRANSPARENTE) DE 250ML E PONTA RETA	UN	207,00	R\$ 4,43	R\$ 917,01
1	112	ALOPURINOL 300MG CPR	UN	5320,00	R\$ 0,38	R\$ 2.017,88
1	113	AMBÚ NEONATO	UN	38,00	R\$ 174,63	R\$ 6.636,07
1	114	SERINGA 20 ML COM AGULHA CAIXA 100 UNIDADES.	UN	150,00	R\$ 27,94	R\$ 4.191,00
1	115	BANDEIJA INOX LISA 42X30 X 4 CM	UN	8,00	R\$ 159,86	R\$ 1.278,88
1	116	ALTA D 7000 CÁPSULA CPR	UN	5200,00	R\$ 5,78	R\$ 30.038,84
1	117	AMINOFILINA 100MG CPR	UN	5600,00	R\$ 0,08	R\$ 463,12
1	118	AMBROXOL ADL 6 MG/ML XPE FRASCO	UN	1040,00	R\$ 3,30	R\$ 3.435,43
1	119	AMBROXOL INF 3MG/ML XPE FRASCO	UN	680,00	R\$ 3,09	R\$ 2.101,20
1	120	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML	UN	1200,00	R\$ 6,99	R\$ 8.386,80
1	121	AMIODARONA 200MG CPR	UN	5320,00	R\$ 0,51	R\$ 2.709,48
1	122	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO 120ML	UN	240,00	R\$ 3,23	R\$ 775,20
1	123	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C /100 UNID.	UN	100,00	R\$ 6,99	R\$ 698,80
1	124	AMIODARONA INJ 150 MG X 3ML AMP	UN	560,00	R\$ 4,16	R\$ 2.331,45
1	125	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO 120ML	UN	240,00	R\$ 3,41	R\$ 818,40
1	126	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL C/ ESTETOSCOPIO	UN	65,00	R\$ 89,57	R\$ 5.822,18
1	127	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL INFANTIL C/ESTETOSCÓPIO	UN	63,00	R\$ 90,60	R\$ 5.707,78
1	128	TROPONINA I (TESTE TROPONINA CARDÍACA)	UN	20,00	R\$ 111,46	R\$ 2.229,20
1	129	APARELHO DE PRESSAO MANUAL P/ OBESO C/ ESTETOSCOPIO	UN	35,00	R\$ 108,48	R\$ 3.796,95
1	130	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU CHEK ACTIVE DESLIGAMENTO AUTOMATICO MONITOR DE LCD FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LITIO ACOMPANHA SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DOS NIVEIS DE GLICEMIA SEM O USO DE CHIP.	UN	170,00	R\$ 118,98	R\$ 20.226,65
1	131	APARELHO PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UN	52,00	R\$ 166,23	R\$ 8.643,92
1	132	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 4 ML	UN	80,00	R\$ 0,33	R\$ 26,46
1	133	AMOXICILINA + -AC. CLAVULANICO 500+125MG CPR	UN	5100,00	R\$ 3,95	R\$ 20.131,23
1	134	APARELHO PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UN	26,00	R\$ 102,60	R\$ 2.667,59
1	135	ASPIRADOR HOSPITALAR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UN	6,00	R\$ 1.093,94	R\$ 6.563,63
1	136	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ PREP. FRASCO 150ML.	UN	770,00	R\$ 6,44	R\$ 4.955,49
1	137	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UN	10400,00	R\$ 0,33	R\$ 3.428,88
1	138	ASPIRADOR PORTÁTIL HOSPITALAR	UN	6,00	R\$ 1.024,53	R\$ 6.147,21
1	139	INSTANTE PROV (CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE HEMATOLOGIA). FRASCO - KIT	UN	12,00	R\$ 80,44	R\$ 965,34
1	140	TUBO PARA CENTRÍFUGO CÔNICO GRADUADO EM ÂMBAR DE VIDRO CAPACIDADE 10 ML	UN	25,00	R\$ 16,80	R\$ 420,02
1	141	ATADURA CREPOM 15X1,20 MT 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	380,00	R\$ 8,02	R\$ 3.047,22
1	142	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG CÁPSULA DURA+CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG	UN	28,00	R\$ 536,41	R\$ 15.019,52

		COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA CAIXA Com 126 Cápsulas (ESOGASTRO IBP 14) -ou similar				
1	143	Amoxicilina xarope 500 mg/ 5 Ml Vidro	UN	250,00	R\$ 8,33	R\$ 2.083,58
1	144	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA X1,80 METROS EM REPOUSO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR N. 14056 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	810,00	R\$ 13,25	R\$ 10.733,07
1	145	Ampicilina 500 mg Cápsula	UN	3200,00	R\$ 0,82	R\$ 2.628,16
1	146	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA X1,80 METROS EM REPOUSO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR N. 14056 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	810,00	R\$ 7,32	R\$ 5.930,58
1	147	ANAFRANIL 75 MG CPR	UN	520,00	R\$ 1,04	R\$ 542,36
1	148	UREIA KIT	UN	20,00	R\$ 271,36	R\$ 5.427,20
1	149	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA X1,80 METROS EM REPOUSO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR N. 14056 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	610,00	R\$ 14,72	R\$ 8.979,20
1	150	ASO LÁTEX (ANTI-ESTREPTOLISINA O) KIT COMPLETO REAGENTE COM CONTROLE.	UN	21,00	R\$ 114,32	R\$ 2.400,65
1	151	Atadura gessada 10 cm x3 metros (100% algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.) CAIXA c/ 20 unids secagem ultra rapida com giro ingles.	UN	160,00	R\$ 58,94	R\$ 9.431,20
1	152	ANDES 100 MG CPR	UN	530,00	R\$ 3,22	R\$ 1.703,95
1	153	ASO LÁTEX (ANTI-ESTREPTOLISINA O) PRONTO USO - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA - KIT	UN	22,00	R\$ 57,16	R\$ 1.257,52
1	154	Atadura gessada 15 cm x3 metros (100% algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.) CAIXA c/ 20 unids secagem ultra rapida com giro ingles.	UN	160,00	R\$ 88,61	R\$ 14.177,17
1	155	ANLODIPINO 5MG CPR	UN	9120,00	R\$ 0,04	R\$ 362,06
1	156	ANSITEC 10 MG CPR	UN	520,00	R\$ 4,77	R\$ 2.482,48
1	157	Atadura gessada 20 cm x3 metros (100% algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.) CAIXA c/ 20 unids secagem ultra rapida com giro ingles.	UN	160,00	R\$ 101,74	R\$ 16.278,93
1	158	ANTARA 250 MG CPR	UN	520,00	R\$ 1,04	R\$ 542,36
1	159	Atadura ortopedica de algodão hidrofobo tamanho 10cmx1,80 metros elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru em rolos de mantas uniformes com camada de goma aplicada em uma das faces enrolada sobre si envolvida em papel acetinado isenta de amido e acondicionada em saco plastico com 12 unidades peso por pacote de no minimo 156 gramas o produto devera atender na integra as especificações da NBR 15.620 sob pena de desclassificação.	UN	185,00	R\$ 12,51	R\$ 2.313,92
1	160	Atadura ortopedica de algodão hidrofobo tamanho 15cmx1,80 metros elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru em rolos de mantas uniformes com camada de goma aplicada em uma das faces enrolada sobre si envolvida em papel acetinado isenta de amido e acondicionada em saco plastico com 12 unidades peso por pacote de no minimo 156 gramas o produto devera	UN	185,00	R\$ 13,89	R\$ 2.570,02

		atender na integra as especificações da NBR 15.620 sob pena de desclassificação.				
1	161	Atadura ortopedica de algodão hidrofobo tamanho 20cmx1,80 metros elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru em rolos de mantas uniformes com camada de goma aplicada em uma das faces enrolada sobre si envolvida em papel acetinado isenta de amido e acondicionada em saco plastico com 12 unidades peso por pacote de no minimo 156 gramas o produto devera atender na integra as especificações da NBR 15.620 sob pena de desclassificação.	UN	185,00	R\$ 24,51	R\$ 4.534,72
1	162	ATENOLOL 100MG CPR	UN	9300,00	R\$ 0,22	R\$ 2.030,19
1	163	Benzil penicilina benzatina 400.000 UI Frasco	UN	570,00	R\$ 6,33	R\$ 3.607,93
1	164	KIT BETA-HCG (IMUNOENSAIO CROMATOGRAPHIA DETECÇÃO QUALITATIVA CORIÔNICA HUMANA NO SORO).	UN	22,00	R\$ 1,16	R\$ 25,46
1	165	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP	UN	3560,00	R\$ 9,46	R\$ 33.667,99
1	166	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP	UN	3160,00	R\$ 7,50	R\$ 23.684,20
1	167	BETNOVATE 1 MG/G CREME BISNAGA	UN	180,00	R\$ 31,03	R\$ 5.584,81
1	168	APRESOLINA 25 MG CPR	UN	620,00	R\$ 0,44	R\$ 273,42
1	169	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10ML	UN	4428,00	R\$ 1,14	R\$ 5.033,31
1	170	ASEA HCT 40/2,5MG CPR	UN	620,00	R\$ 2,65	R\$ 1.644,24
1	171	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	UN	16160,00	R\$ 0,39	R\$ 6.362,19
1	172	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL, OPACA, RECORTAVEL 19-64MM C/ PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE E CLIPE DE FECHAMENTO COR BEGE	UN	185,00	R\$ 15,54	R\$ 2.875,51
1	173	LÂMINA 25,4 X 76,2 MM COM EXTREMIDADE FOSCA PERFECTA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UN	1,00	R\$ 13,98	R\$ 13,98
1	174	BOLSA PORTA TALAS E COLARES COM BOLSO TRANSPARENTE COMPLETA	UN	126,00	R\$ 119,39	R\$ 15.043,14
1	175	ASPIRINA PREVENT 100 MG CPR	UN	2320,00	R\$ 0,73	R\$ 1.687,34
1	176	BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÊM-NASCIDO	UN	802,00	R\$ 1,05	R\$ 843,46
1	177	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/20ML, FRASCO 20 ML	UN	264,00	R\$ 4,50	R\$ 1.188,45
1	178	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ML Frasco	UN	240,00	R\$ 4,50	R\$ 1.080,41
1	179	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG, AMPOLA 2 ML	UN	1700,00	R\$ 1,57	R\$ 2.674,61
1	180	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA 5ML	UN	3260,00	R\$ 1,85	R\$ 6.020,24
1	181	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL Frasco	UN	180,00	R\$ 24,46	R\$ 4.402,57
1	182	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO 20ML	UN	124,00	R\$ 24,46	R\$ 3.032,88
1	183	LAMINA EXTENSORA ACRÍLICA CAIXA C/ 50 UNIDADE	UN	65,00	R\$ 157,19	R\$ 10.217,14
1	184	BROMOPRIDA 10 MG/2ML AMP	UN	580,00	R\$ 2,13	R\$ 1.234,82
1	185	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	2580,00	R\$ 2,01	R\$ 5.177,29
1	186	LAMÍNULA 24 X 24 MM (PERFECTA) CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	10,00	R\$ 9,03	R\$ 90,32
1	187	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA EM VIDRO BORO 50 ml	UN	1,00	R\$ 32,10	R\$ 32,10
1	188	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO	UN	540,00	R\$ 2,90	R\$ 1.565,46
1	189	BROMOPRIDA GOTAS FRASCO 20ML	UN	200,00	R\$ 2,83	R\$ 565,80
1	190	BULBO ASPIRADOR Nº 8	UN	804,00	R\$ 18,63	R\$ 14.980,37
1	191	ATENOLOL 25MG CPR	UN	20000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.280,00
1	192	BUTILBROMETO DE ESCOP. 4 MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML AMP	UN	660,00	R\$ 1,86	R\$ 1.225,42
1	193	ATENOLOL 50MG CPR	UN	20600,00	R\$ 0,09	R\$ 1.771,60
1	194	ATENSINA 150 MG CPR	UN	570,00	R\$ 0,40	R\$ 228,74

1	195	CAMISOLA CIRÚRGICA HOSPITALAR PARA PACIENTE TAMANHO G	UN	175,00	R\$ 56,58	R\$ 9.901,68
1	196	CAMISOLA CIRÚRGICA HOSPITALAR PARA PACIENTE TAMANHO GG	UN	130,00	R\$ 56,89	R\$ 7.395,40
1	197	ATORVASTATINA 20MG CPR	UN	5060,00	R\$ 0,26	R\$ 1.293,84
1	198	CAMISOLA CIRÚRGICA HOSPITALAR PARA PACIENTE TAMANHO M	UN	200,00	R\$ 53,48	R\$ 10.695,54
1	199	ATORVASTATINA 40MG CPR	UN	5240,00	R\$ 0,64	R\$ 3.362,51
1	200	CAMISOLA CIRÚRGICA HOSPITALAR PARA PACIENTE TAMANHO P	UN	130,00	R\$ 55,89	R\$ 7.266,26
1	201	AVAL 320 MG CPR	UN	570,00	R\$ 2,18	R\$ 1.244,48
1	202	CANULA DE GUEDEL ADULTO	UN	86,00	R\$ 3,41	R\$ 293,26
1	203	AZITROMICINA 500MG CPR	UN	12500,00	R\$ 0,94	R\$ 11.791,25
1	204	Azitromicina susp. oral 40 mg/ML Vidro	UN	250,00	R\$ 10,03	R\$ 2.508,00
1	205	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	UN	86,00	R\$ 3,43	R\$ 294,98
1	206	CANULA DE GUEDEL RECEM NASCIDO	UN	83,00	R\$ 3,23	R\$ 267,82
1	207	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML FRASCO	UN	750,00	R\$ 9,98	R\$ 7.484,02
1	208	AZUKON 30 MG CPR	UN	580,00	R\$ 0,82	R\$ 473,86
1	209	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3	UN	404,00	R\$ 3,50	R\$ 1.412,38
1	210	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6	UN	408,00	R\$ 7,00	R\$ 2.857,75
1	211	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7	UN	408,00	R\$ 3,50	R\$ 1.428,69
1	212	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UN	412,00	R\$ 3,52	R\$ 1.448,59
1	213	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8	UN	412,00	R\$ 3,52	R\$ 1.448,59
1	214	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 8,5	UN	400,00	R\$ 4,29	R\$ 1.716,80
1	215	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 9,5	UN	400,00	R\$ 5,64	R\$ 2.254,80
1	216	BISOPROLOL 5 MG CPR	UN	600,00	R\$ 1,18	R\$ 706,62
1	217	CAPOTE PARA CENTRO CIRÚRGICO EM ALGODÃO TAMANHO G	UN	70,00	R\$ 142,75	R\$ 9.992,73
1	218	LUGOL FRASCO DE 500 ML	UN	16,00	R\$ 170,35	R\$ 2.725,60
1	219	BRASART BCC 320/5MG CPR	UN	600,00	R\$ 2,04	R\$ 1.225,80
1	220	CAPOTE PARA CENTRO CIRÚRGICO EM ALGODÃO TAMANHO M	UN	160,00	R\$ 63,99	R\$ 10.238,13
1	221	CAPOTE PARA CENTRO CIRÚRGICO EM ALGODÃO TAMANHO P	UN	70,00	R\$ 63,99	R\$ 4.479,18
1	222	CAPTOPRIL 25MG CPR	UN	11000,00	R\$ 0,04	R\$ 473,00
1	223	CÂMARA DE NEUBAUER -DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UN	4,00	R\$ 413,55	R\$ 1.654,19
1	224	CARVÃO ATIVADO 1 KG	UN	14,00	R\$ 123,76	R\$ 1.732,64
1	225	Brometo de N-butilescopolamina 10 mg + metamizol 250 mg (Buscopan Composto) Comprimido	UN	8000,00	R\$ 0,39	R\$ 3.096,00
1	226	Carvão ativado pó	UN	11,00	R\$ 123,76	R\$ 1.361,36
1	227	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	9710,00	R\$ 0,87	R\$ 8.467,12
1	228	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	9710,00	R\$ 0,90	R\$ 8.745,80
1	229	Imobilizador de Cabeça (head block): Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo.	UN	7,00	R\$ 92,48	R\$ 647,39
1	230	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	9710,00	R\$ 0,94	R\$ 9.153,62
1	231	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	10150,00	R\$ 0,87	R\$ 8.850,80
1	232	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ALCOCHOADA	UN	27,00	R\$ 90,32	R\$ 2.438,75

1	233	Bromoprida 10 mg Cápsula	UN	8000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.133,60
1	234	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	10550,00	R\$ 1,36	R\$ 14.295,25
1	235	Imobilizador de Cabeça INFANTIL (head block): Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo.	UN	11,00	R\$ 126,32	R\$ 1.389,52
1	236	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS OXIGENIO PACOTE C/10 UNIDADE	UN	312,00	R\$ 19,28	R\$ 6.014,21
1	237	IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL - Utilizado para imobilizar a coluna vertebral; Confeccionado em material resistente e impermeabilizado; Possui alças que facilitam o levantamento da vítima; Apresenta cintos com cores padronizadas; Produto feito de material radio-transparente; Acompanha bolsa para acondicionamento; Tirante para testa e queixo.	UN	11,00	R\$ 248,12	R\$ 2.729,36
1	238	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO PACOTE C/10 UNIDADE	UN	352,00	R\$ 11,66	R\$ 4.103,16
1	239	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C 105CM CALIBRE 12FR ADULTO	UN	330,00	R\$ 3,92	R\$ 1.294,16
1	240	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C 105CM CALIBRE 12FR INFANTIL	UN	280,00	R\$ 3,83	R\$ 1.071,92
1	241	BUDESONIDA 100MCG SPRAY FRASCO C/ 120DOSES	UN	250,00	R\$ 51,59	R\$ 12.896,68
1	242	BUSCOPAM COMPOSTO CPR	UN	13020,00	R\$ 0,31	R\$ 4.062,24
1	243	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20	UN	8800,00	R\$ 0,77	R\$ 6.811,20
1	244	BUSCOPAM SIMPLES CPR	UN	6000,00	R\$ 0,99	R\$ 5.947,80
1	245	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22	UN	8800,00	R\$ 0,90	R\$ 7.937,60
1	246	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24	UN	8800,00	R\$ 1,36	R\$ 11.982,96
1	247	Catgut cromado 0 para fechamento geral, ginecologia e obstetrícia C/24	UN	32,00	R\$ 139,58	R\$ 4.466,45
1	248	CEFALOTINA 1G SEM DILUENTE FRASCO	UN	2900,00	R\$ 6,81	R\$ 19.736,53
1	249	CEFALOTINA 1G AMP	UN	1700,00	R\$ 6,73	R\$ 11.433,69
1	250	CEFTRIAXONA 1G AMPOLAS	UN	2000,00	R\$ 5,54	R\$ 11.089,40
1	251	CAPTOPRIL 50MG CPR	UN	5000,00	R\$ 0,17	R\$ 843,50
1	252	CEFTRIAXONA 1G IV/IM SEM DILUENTE FRASCO	UN	3200,00	R\$ 5,65	R\$ 18.073,60
1	253	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G FRASCO	UN	2000,00	R\$ 5,70	R\$ 11.394,00
1	254	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	UN	9120,00	R\$ 0,60	R\$ 5.487,50
1	255	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	UN	6024,00	R\$ 0,62	R\$ 3.724,64
1	256	CILINDRO DE AR MEDICINAL 6,6M CÚBICO DE GÁS A 10M QUADRADO	UN	10,00	R\$ 3.841,62	R\$ 38.416,23
1	257	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML (INFANTIL) 100ML FRASCO	UN	470,00	R\$ 6,93	R\$ 3.257,90
1	258	CIMETIDINA INJ. 150 MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	600,00	R\$ 1,40	R\$ 838,80
1	259	LANTERNA DE CABEÇA COM BATERIA RECARREGAVEL	UN	17,00	R\$ 114,46	R\$ 1.945,82
1	260	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML (ADULTO) 100ML FRASCO	UN	470,00	R\$ 12,59	R\$ 5.915,89
1	261	Cinto para Prancha Longa de Resgate - KIT COM 3 UNIDADES - UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO.	UN	15,00	R\$ 55,43	R\$ 831,45
1	262	CARBOLITIUM CR 450MG CPR	UN	3000,00	R\$ 2,09	R\$ 6.270,90
1	263	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL - UTILIZADO PARA IMOBILIZAR PACIENTE EM PRANCHA LONGA DE RESGATE - Modelo infantil; 01 tirante principal na cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida; 03 tirantes transversais em diversas cores, com altura regulável, fecho de regulagem em velcro e regulador	UN	15,00	R\$ 49,10	R\$ 736,47

		plástico; Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e coloridas com aproximadamente 48mm de largura.				
1	264	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CPR	UN	4120,00	R\$ 0,09	R\$ 367,92
1	265	CIPROFLOXACINO 0,2% EV, 100ML EM BOLSA (OU FRASCO) PLASTICA TRANSPARENTE	UN	660,00	R\$ 8,24	R\$ 5.437,74
1	266	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 600MG+200UI CPR	UN	4240,00	R\$ 0,33	R\$ 1.402,17
1	267	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UN	442,00	R\$ 0,57	R\$ 253,40
1	268	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	UN	8000,00	R\$ 0,34	R\$ 2.760,00
1	269	CLONAZEPAN 2MG CPR	UN	12400,00	R\$ 0,07	R\$ 846,92
1	270	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CPR	UN	2024,00	R\$ 2,11	R\$ 4.271,25
1	271	CLORETO DE POTASSIO INJ. 19,1% 10ML FRASCO	UN	2100,00	R\$ 0,60	R\$ 1.264,20
1	272	CLORETO DE SÓDIO 17,55% 10 ML FR	UN	2100,00	R\$ 0,46	R\$ 956,13
1	273	CLORETO DE SUXAMETONIO PO 100MG AMP	UN	400,00	R\$ 27,91	R\$ 11.164,52
1	274	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	8280,00	R\$ 0,10	R\$ 830,48
1	275	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 1L	UN	110,00	R\$ 21,49	R\$ 2.363,68
1	276	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML, AMPOLA 4ML	UN	290,00	R\$ 4,40	R\$ 1.276,96
1	277	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	8280,00	R\$ 0,14	R\$ 1.186,52
1	278	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, AMPOLA 1ML	UN	280,00	R\$ 6,88	R\$ 1.925,48
1	279	Cloridrato de clorpromazina 25 mg/5mL sol. Injetável Amp	UN	400,00	R\$ 2,46	R\$ 984,92
1	280	Cloridrato de dextroetamina Amp	UN	195,00	R\$ 71,37	R\$ 13.917,60
1	281	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML, AMPOLA 20ML	UN	710,00	R\$ 6,88	R\$ 4.882,46
1	282	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP	UN	860,00	R\$ 2,97	R\$ 2.553,34
1	283	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO, FRASCO 20 ML	UN	885,00	R\$ 15,19	R\$ 13.446,96
1	284	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, FRASCO 20 ML	UN	905,00	R\$ 5,59	R\$ 5.058,32
1	285	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, 100MG/5G, TUBO COM 30G	UN	510,00	R\$ 6,22	R\$ 3.172,05
1	286	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	358,00	R\$ 7,69	R\$ 2.751,34
1	287	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2 ML	UN	2450,00	R\$ 4,80	R\$ 11.768,08
1	288	Cloridrato de prometazina 50 mg Amp	UN	1650,00	R\$ 4,71	R\$ 7.776,94
1	289	COLAR CERVICAL DE ESPUMA INFANTIL	UN	34,00	R\$ 13,67	R\$ 464,86
1	290	COLAR CERVICAL G	UN	36,00	R\$ 12,10	R\$ 435,67
1	291	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	35,00	R\$ 13,19	R\$ 461,50
1	292	CEFALEXINA 500MG CPR	UN	10200,00	R\$ 0,91	R\$ 9.299,34
1	293	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	UN	35,00	R\$ 13,42	R\$ 469,66
1	294	Cefalexina susp. oral 50 mg/Ml Vidro	UN	250,00	R\$ 12,81	R\$ 3.202,42
1	295	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO	UN	670,00	R\$ 12,76	R\$ 8.549,00
1	296	COLAR CERVICAL M	UN	37,00	R\$ 12,25	R\$ 453,32
1	297	COLAR CERVICAL P	UN	38,00	R\$ 12,72	R\$ 483,23
1	298	CETOCONAZOL 200MG CPR	UN	5000,00	R\$ 0,48	R\$ 2.420,00
1	299	COLAR CERVICAL PP	UN	37,00	R\$ 14,03	R\$ 519,00
1	300	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	UN	300,00	R\$ 4,03	R\$ 1.209,99
1	301	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTE 20LT C/20UNIDADES	UN	305,00	R\$ 138,37	R\$ 42.201,84
1	302	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	UN	4000,00	R\$ 0,24	R\$ 978,80
1	303	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR	UN	4000,00	R\$ 0,11	R\$ 432,00
1	304	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS UNIDADE	UN	425,00	R\$ 3,83	R\$ 1.625,92
1	305	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS UNIDADE	UN	705,00	R\$ 5,47	R\$ 3.858,46
1	306	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS UNIDADE	UN	805,00	R\$ 7,50	R\$ 6.036,13

1	307	CIMETIDINA 200MG CPR	UN	3200,00	R\$ 1,42	R\$ 4.536,64
1	308	CINARIZINA 25MG CPR	UN	5000,00	R\$ 0,46	R\$ 2.315,00
1	309	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM 10 UNIDADES	UN	24,00	R\$ 5,48	R\$ 131,40
1	310	CINARIZINA 75MG CPR	UN	5200,00	R\$ 0,51	R\$ 2.648,36
1	311	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES	UN	24,00	R\$ 5,48	R\$ 131,40
1	312	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PARA URINA PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	161,00	R\$ 104,83	R\$ 16.877,63
1	313	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML FRASCO	UN	2,00	R\$ 22,74	R\$ 45,49
1	314	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	UN	7200,00	R\$ 0,32	R\$ 2.318,40
1	315	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UN	112,00	R\$ 4,18	R\$ 468,69
1	316	CITALOPRAM 20 MG CPR	UN	8400,00	R\$ 0,22	R\$ 1.806,00
1	317	CLOBAZAM 10MG CPR	UN	2808,00	R\$ 1,42	R\$ 3.975,29
1	318	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLAS	UN	4200,00	R\$ 1,35	R\$ 5.682,60
1	319	PRANCHA LONGA	UN	8,00	R\$ 329,22	R\$ 2.633,73
1	320	CLOMIPRAMINA 75 MG CPR	UN	2120,00	R\$ 1,00	R\$ 2.126,36
1	321	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML	UN	6200,00	R\$ 1,28	R\$ 7.913,06
1	322	COMPRESSA 9 FIOS C/500 UNIDADES	UN	650,00	R\$ 30,12	R\$ 19.580,14
1	323	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO ADULTO + CINTO DE IMOBILIZAÇÃO KIT C/ 3 PEÇAS	UN	8,00	R\$ 329,22	R\$ 2.633,73
1	324	CLONAZEPAN 0,5MG CPR	UN	5100,00	R\$ 0,08	R\$ 421,77
1	325	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML	UN	184,00	R\$ 3,27	R\$ 602,10
1	326	Compressas Cirúrgicas Campo Operatório não estéril tipo I medindo 45x50cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, COM FIO RADIOPACO. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isentas de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender as características específicas da NBR 14.767 e ter o peso mínimo de 35g por unidade, sob pena de desclassificação.	UN	400,00	R\$ 62,87	R\$ 25.149,32
1	327	Compressas de Gaze não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 450 gramas por pacote.	UN	1620,00	R\$ 25,44	R\$ 41.218,15
1	328	CLOPIDOGREL 75MG CAIXA C/28CP	UN	6000,00	R\$ 13,17	R\$ 79.008,00
1	329	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	UN	1560,00	R\$ 0,75	R\$ 1.168,91
1	330	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10CM	UN	164,00	R\$ 48,14	R\$ 7.894,42
1	331	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA RECORTAVEL 10X10CM	UN	164,00	R\$ 156,04	R\$ 25.591,10
1	332	CURATIVO PÓS COLETA ROLO 25 MM 500UN/CAIXA	UN	382,00	R\$ 21,72	R\$ 8.297,15
1	333	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL INDIVIDUAL C/500 UND	UN	283,00	R\$ 41,22	R\$ 11.664,33
1	334	Cloridrato de ambroxol xarope infantil Vidro	UN	250,00	R\$ 3,27	R\$ 817,50
1	335	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP	UN	360,00	R\$ 9,88	R\$ 3.557,63
1	336	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CPR	UN	3220,00	R\$ 0,75	R\$ 2.399,87
1	337	Deslanosídeo 0,2 mg/Ml Amp	UN	400,00	R\$ 2,91	R\$ 1.162,80

1	338	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CPR	UN	4120,00	R\$ 0,62	R\$ 2.547,40
1	339	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	500,00	R\$ 2,85	R\$ 1.423,50
1	340	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	UN	7120,00	R\$ 0,24	R\$ 1.742,26
1	341	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PACOTE C/100 UNIDADE.	UN	2,00	R\$ 64,30	R\$ 128,61
1	342	DEXAMETASONA 0,1% CREME, TUBO COM 10G	UN	930,00	R\$ 3,98	R\$ 3.701,40
1	343	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CPR	UN	7120,00	R\$ 0,11	R\$ 768,96
1	344	Dexametasona 2mg Amp	UN	1050,00	R\$ 0,99	R\$ 1.040,86
1	345	TALA ARAMADA EM EVA - UTILIZADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAMANHO: G	UN	9,00	R\$ 19,66	R\$ 176,91
1	346	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML FRASCO 120ML	UN	60,00	R\$ 0,87	R\$ 52,16
1	347	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	UN	2350,00	R\$ 1,51	R\$ 3.537,46
1	348	TALA ARAMADA EM EVA - UTILIZADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAMANHO: M	UN	9,00	R\$ 18,76	R\$ 168,87
1	349	DEXAMETAZONA POMADA	UN	600,00	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
1	350	TALA ARAMADA EM EVA - UTILIZADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAMANHO: P	UN	9,00	R\$ 12,64	R\$ 113,74
1	351	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CPR	UN	2220,00	R\$ 0,16	R\$ 350,09
1	352	TALA ARAMADA EM EVA - UTILIZADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAMANHO: PP	UN	9,00	R\$ 13,37	R\$ 120,37
1	353	Diazepan 10 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	480,00	R\$ 1,17	R\$ 560,78
1	354	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UN	1380,00	R\$ 1,65	R\$ 2.281,14
1	355	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA 3ML	UN	4500,00	R\$ 1,03	R\$ 4.651,65
1	356	TELA DE MARLEX EM PROPILENO 26CMX36CM	UN	6,00	R\$ 167,58	R\$ 1.005,46
1	357	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UN	4680,00	R\$ 0,30	R\$ 1.408,68
1	358	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMP	UN	4800,00	R\$ 1,08	R\$ 5.185,44
1	359	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (Dramin B6) Amp	UN	570,00	R\$ 11,31	R\$ 6.448,81
1	360	Cloridrato de metoclopramida Comprimido	UN	4000,00	R\$ 0,09	R\$ 344,00
1	361	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG+DIMETICONA 40MG+ PEPSINA 50MG CPR	UN	2060,00	R\$ 0,11	R\$ 236,28
1	362	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	620,00	R\$ 11,04	R\$ 6.847,09
1	363	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	11100,00	R\$ 0,26	R\$ 2.838,27
1	364	PARÁTESTE FORMALINA 5% (COLETOR DE FEZES) PACOTE 25 UNIDADE.	UN	34,00	R\$ 157,12	R\$ 5.341,91
1	365	Dimeticona gotas 75 mg/mL Frasco	UN	210,00	R\$ 2,28	R\$ 479,28
1	366	DIPIRONA 500 MG/ML AMP	UN	8000,00	R\$ 0,95	R\$ 7.594,40
1	367	TIRANTE PARA TESTA - UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA DE RESGATE	UN	7,00	R\$ 41,42	R\$ 289,94
1	368	DIPIRONA 500MG CPR	UN	28100,00	R\$ 0,18	R\$ 4.925,93
1	369	PCR LÁTEX (PROTEÍNA C REATIVA) PRONTO USO - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA - KIT	UN	22,00	R\$ 105,75	R\$ 2.326,57
1	370	PCR LÁTEX (PROTEÍNA C REATIVA). KIT COMPLETO REAGENTE COM CONTROLE.	UN	22,00	R\$ 99,04	R\$ 2.178,95
1	371	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPR	UN	5900,00	R\$ 0,19	R\$ 1.099,17
1	372	DIPIRONA 500MG GOTAS FRASCO. 10ML	UN	3650,00	R\$ 1,71	R\$ 6.248,80
1	373	Dipirona gotas 0,5 g/ML Frasco	UN	2400,00	R\$ 1,64	R\$ 3.940,80
1	374	CLORPROMAZINA 100MG CPR	UN	3760,00	R\$ 0,39	R\$ 1.475,05
1	375	CLORPROMAZINA 25MG CPR	UN	4660,00	R\$ 0,69	R\$ 3.201,42
1	376	COLESTEROL ENZ. LIQUIDO KIT	UN	33,00	R\$ 510,29	R\$ 16.839,47
1	377	DIPIRONA INJ. 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	UN	12420,00	R\$ 0,94	R\$ 11.708,33

1	378	PINÇA ANATÔMICA DISSEÇÃO COM SERRILHA	UN	1,00	R\$ 28,20	R\$ 28,20
1	379	PIPETA DE VIDRO GRADUADA PARA VHS	UN	22,00	R\$ 141,80	R\$ 3.119,67
1	380	COLESTEROL HDL LIQUIDO KIT	UN	33,00	R\$ 482,03	R\$ 15.907,11
1	381	DRAMIN B6 DL 10 ML AMP	UN	740,00	R\$ 11,15	R\$ 8.248,78
1	382	CLORTALIDONA 50MG CPR	UN	5200,00	R\$ 0,87	R\$ 4.512,04
1	383	PIPETA VOLUMÉTRICA 10 MICROLITROS COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	UN	21,00	R\$ 143,56	R\$ 3.014,69
1	384	DRENO DE KEHR. DISPOSITIVO COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONIZADO	UN	82,00	R\$ 16,99	R\$ 1.393,10
1	385	PIPETA VOLUMÉTRICA 20 MICROLITROS COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	UN	21,00	R\$ 137,25	R\$ 2.882,29
1	386	DRENOS DE PENROSE NUMERO 01	UN	82,00	R\$ 2,74	R\$ 224,54
1	387	DRENOS DE PENROSE NUMERO 02	UN	82,00	R\$ 3,27	R\$ 268,33
1	388	PIPETA VOLUMÉTRICA 25 MICROLITROS COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	UN	21,00	R\$ 151,80	R\$ 3.187,80
1	389	DRENOS DE PENROSE NUMERO 03	UN	82,00	R\$ 3,73	R\$ 305,86
1	390	PIPETADOR VOLUME MANUAL PI PUMP (PARA USO COM PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO)	UN	1,00	R\$ 497,28	R\$ 497,28
1	391	ELETRODOS DESCARTAVÉIS, CAIXA C/ 50 UNIDADES	UN	107,00	R\$ 14,97	R\$ 1.601,39
1	392	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UN	200,00	R\$ 17,82	R\$ 3.564,80
1	393	EPINEFRASCOINA 1 MG/ML, AMPOLA 1 ML	UN	1260,00	R\$ 1,62	R\$ 2.036,54
1	394	PONTEIRA AMARELA 0-200UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	4,00	R\$ 15,87	R\$ 63,49
1	395	coloracao hemato 3- suporte para 3 cubas e 1 berço para 25 lâminas	UN	1,00	R\$ 1.276,17	R\$ 1.276,17
1	396	EQUIPO CAIXA C/25 UNIDADES	UN	235,00	R\$ 39,66	R\$ 9.321,28
1	397	PONTEIRA AZUL 100 - 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	4,00	R\$ 67,39	R\$ 269,57
1	398	CONCOR 10 MG CPR	UN	920,00	R\$ 0,42	R\$ 390,36
1	399	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN	3200,00	R\$ 1,64	R\$ 5.257,60
1	400	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	UN	820,00	R\$ 1,11	R\$ 909,63
1	401	CONCOR 5 MG CPR	UN	920,00	R\$ 0,37	R\$ 344,72
1	402	EQUIPO PARA SORO, ESTÉRIL, CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS	UN	6720,00	R\$ 1,52	R\$ 10.189,54
1	403	EQUIPO PARA SORO, ESTÉRIL, CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS	UN	2200,00	R\$ 2,02	R\$ 4.445,54
1	404	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 19	UN	6620,00	R\$ 0,27	R\$ 1.809,25
1	405	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 21	UN	6720,00	R\$ 0,27	R\$ 1.792,22
1	406	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 23	UN	6620,00	R\$ 0,29	R\$ 1.897,95
1	407	CREATININA KIT	UN	28,00	R\$ 199,37	R\$ 5.582,45
1	408	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 25	UN	6620,00	R\$ 0,26	R\$ 1.692,73
1	409	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 3% GALÃO 5 LT	UN	54,00	R\$ 87,62	R\$ 4.731,75
1	410	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 27	UN	5820,00	R\$ 0,26	R\$ 1.488,17
1	411	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE 1 LITRO	UN	80,00	R\$ 23,44	R\$ 1.875,20
1	412	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL (PARA CITOLOGIA), PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	64,00	R\$ 45,58	R\$ 2.917,33
1	413	DEVOLCON ER 500 MG CPR	UN	570,00	R\$ 6,04	R\$ 3.444,68
1	414	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM CLOREXIDINA CAIXA C/ 48 UNIDADES	UN	64,00	R\$ 121,44	R\$ 7.771,99
1	415	REAGENTE HIV PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DOS ISÓTIPOS (IGG, IGM E IGA) ESPECÍFICOS PARA HIV-1 E HIV-2 KIT	UN	22,00	R\$ 268,64	R\$ 5.910,15

1	416	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A (QUE TEM COMO COR AZUL) KIT	UN	22,00	R\$ 34,93	R\$ 768,39
1	417	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM POLVIDINE CAIXA C/ 48 UNIDADES	UN	64,00	R\$ 106,46	R\$ 6.813,23
1	418	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B (QUE TEM COMO COR AMARELO) KIT	UN	22,00	R\$ 37,63	R\$ 827,78
1	419	Esparadrapo	UN	460,00	R\$ 10,26	R\$ 4.721,90
1	420	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D (EM COLOR) KIT	UN	22,00	R\$ 63,11	R\$ 1.388,42
1	421	Dexametasona xarope 0,5 mg/mL Vidro	UN	250,00	R\$ 6,55	R\$ 1.638,32
1	422	Esparadrapo impermeável medindo 10cm X 4,5m composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Embalagem individual em carretel de plástico e com capa.	UN	660,00	R\$ 10,26	R\$ 6.774,90
1	423	DEXAMETASONA XAROPE 100ML FRASCO	UN	660,00	R\$ 2,67	R\$ 1.762,20
1	424	ESPATULA DE AIRES PCT. C/ 100 UNIDADE	UN	61,00	R\$ 9,63	R\$ 587,66
1	425	ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DE DUPLA FUNÇÃO, TUBO DUPLO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	UN	46,00	R\$ 17,58	R\$ 808,59
1	426	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO	UN	690,00	R\$ 5,53	R\$ 3.814,80
1	427	Etilefrina 10mg/Ml Amp	UN	260,00	R\$ 2,18	R\$ 565,84
1	428	Dexclorfeniramina xarope 2 mg/5mL Vidro	UN	250,00	R\$ 1,67	R\$ 417,58
1	429	Fenobarbital 100 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	250,00	R\$ 4,32	R\$ 1.079,42
1	430	FILME RADIOLOGICO, 35x43CM (14X17"), CAIXA COM 125 FOLHAS (REVELAÇÃO DIGITAL - PARA IMPRESSORA DRY 832, MARCA KONICA MINOLTA. REG. ANVISA	UN	13,00	R\$ 2.356,21	R\$ 30.630,69
1	431	DEXILANT 60 MG CPR	UN	570,00	R\$ 4,56	R\$ 2.602,05
1	432	FIO ALGODÃO PRETO 0 SEM AGULHA, C/ 24 UNIDADES	UN	50,00	R\$ 51,95	R\$ 2.597,34
1	433	FIO ALGODÃO PRETO 2 SEM AGULHA, C/ 24 UNIDADES	UN	50,00	R\$ 51,95	R\$ 2.597,34
1	434	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 AZUL TORCIDO CLASSE II ESTERIL 15X45CM SEM AGULHA CAIXA C/24	UN	50,00	R\$ 57,99	R\$ 2.899,50
1	435	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR	UN	10200,00	R\$ 0,06	R\$ 652,80
1	436	FIO CAT GUT CROMADO 0, COM AGULHA DE 4,5CM (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 131,91	R\$ 6.595,66
1	437	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, BISNAGA 60G	UN	130,00	R\$ 7,95	R\$ 1.032,98
1	438	Diclofenaco potássico 15 mg/mL Frasco	UN	200,00	R\$ 3,93	R\$ 786,34
1	439	FIO CAT GUT CROMADO 1, COM AGULHA DE 4,5CM (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 140,85	R\$ 7.042,66
1	440	DICLOFENACO RESINADO GOTAS FRASCO	UN	260,00	R\$ 3,86	R\$ 1.004,04
1	441	FIO CAT GUT CROMADO 2-0, COM AGULHA DE 4,0CM (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 99,49	R\$ 4.974,66
1	442	FIO CAT GUT CROMADO 3-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 104,79	R\$ 5.239,65
1	443	Diclofenaco sódico 500 mg Comprimido	UN	8000,00	R\$ 0,06	R\$ 458,40
1	444	FIO CAT GUT CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 147,39	R\$ 7.369,30
1	445	DIGOXINA 0,25MG CPR	UN	7100,00	R\$ 0,23	R\$ 1.604,60
1	446	FIO CAT GUT SIMPLES 0, COM AGULHA DE 4,0CM (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 125,54	R\$ 6.276,75
1	447	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 107,47	R\$ 5.373,34
1	448	DILTIAZEM 60MG CPR	UN	550,00	R\$ 0,46	R\$ 250,42

1	449	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA DE 4,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	45,00	R\$ 114,32	R\$ 5.144,25
1	450	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (DRAMIM B6) CPR	UN	2660,00	R\$ 0,90	R\$ 2.401,98
1	451	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 94,03	R\$ 4.701,66
1	452	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 144,33	R\$ 7.216,34
1	453	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, COM AGULHA DE 2,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 92,48	R\$ 4.623,86
1	454	FIO CAT GUT SIMPLES 6-0, COM AGULHA DE 2,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 92,49	R\$ 4.624,42
1	455	Dinitrato de isossorbida 5 mg Comprimido	UN	1300,00	R\$ 0,41	R\$ 535,99
1	456	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG CPR	UN	1570,00	R\$ 0,70	R\$ 1.096,96
1	457	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 0 COM AGULHA DE 4,0CM, CIRC. 1/2 - 20MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 35,86	R\$ 1.793,00
1	458	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG CPR	UN	1480,00	R\$ 1,34	R\$ 1.979,20
1	459	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 2-0 COM AGULHA DE 3,0CM, CIRC. 1/2 - 20MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00	R\$ 42,15	R\$ 2.107,44
1	460	DIOVAM 160 MG CPR	UN	540,00	R\$ 1,03	R\$ 557,12
1	461	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 3-0 COM AGULHA DE 3,5CM, CIRC. 3/8 - 30MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES).	UN	50,00	R\$ 61,87	R\$ 3.093,48
1	462	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 4-0 COM AGULHA DE 2,0CM, CIRC. 1/2 - 25MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES).	UN	50,00	R\$ 44,56	R\$ 2.228,02
1	463	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 5-0 COM AGULHA DE 2,0CM, CIRC. 1/2 - 20MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES).	UN	50,00	R\$ 37,47	R\$ 1.873,26
1	464	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 6-0 COM AGULHA DE 2,0CM, CIRC. 1/2 - 20MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES).	UN	50,00	R\$ 33,59	R\$ 1.679,34
1	465	FIO GUIA ADULTO COM BOTÃO	UN	5,00	R\$ 11,07	R\$ 55,36
1	466	FIO GUIA ADULTO SEM BOTÃO	UN	5,00	R\$ 11,32	R\$ 56,59
1	467	FIO GUIA INFANTIL COM BOTÃO	UN	5,00	R\$ 12,93	R\$ 64,66
1	468	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	UN	1260,00	R\$ 2,80	R\$ 3.525,86
1	469	FIO GUIA INFANTIL SEM BOTÃO	UN	5,00	R\$ 11,54	R\$ 57,72
1	470	DOMPERIDONA 10MG CPR	UN	2840,00	R\$ 0,09	R\$ 253,61
1	471	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30METROS CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BAS DE CELULOSE RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL OXIDO DE ZINCO E RESINAS E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTINUAS INDICADORAS DE TINTA TERMO REATIVA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	480,00	R\$ 5,87	R\$ 2.819,66
1	472	DROPROPIZINA XAROPE FRASCO 120ML	UN	290,00	R\$ 8,10	R\$ 2.350,45
1	473	FITA MICROPOROSA MEDINDO 10CMX4,5 METROS	UN	610,00	R\$ 6,61	R\$ 4.032,53
1	474	DULOXETINA 30MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA CPR	UN	1440,00	R\$ 1,33	R\$ 1.913,76
1	475	FITA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CMX10 METROS CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSSE RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALERGICA INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE INCLUSIVE SOBRE SUA PROPRIA	UN	590,00	R\$ 2,26	R\$ 1.334,76

		SUPERFICIE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLASTICO E COM CAPA.				
1	476	Fita para autoclave ROL	UN	650,00	R\$ 5,89	R\$ 3.831,30
1	477	DULOXETINA 60MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA CPR	UN	1440,00	R\$ 10,19	R\$ 14.674,03
1	478	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	2500,00	R\$ 2,29	R\$ 5.735,75
1	479	ENALAPRIL 10MG CPR	UN	7300,00	R\$ 0,06	R\$ 418,29
1	480	Fitomenadiona 10 mg/ML Amp	UN	2000,00	R\$ 2,44	R\$ 4.888,60
1	481	FLUMAZEMIL 0,1MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	290,00	R\$ 6,40	R\$ 1.854,84
1	482	ENALAPRIL 20MG CPR	UN	7300,00	R\$ 0,10	R\$ 732,19
1	483	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	15,00	R\$ 67,16	R\$ 1.007,45
1	484	FORMOL A 10%, FRASCO 1000ML	UN	11,00	R\$ 12,83	R\$ 141,14
1	485	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO G PCT C/ 8UNIDADE	UN	140,00	R\$ 22,50	R\$ 3.150,70
1	486	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO M PCT C/ 8UNIDADE	UN	140,00	R\$ 18,68	R\$ 2.615,16
1	487	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO P PCT C/ 10UNIDADE	UN	140,00	R\$ 18,67	R\$ 2.614,08
1	488	FRASCO PARA NUTRICAO 300ML	UN	440,00	R\$ 0,96	R\$ 423,85
1	489	FRASCO PARA NUTRICAO 500ML	UN	440,00	R\$ 1,28	R\$ 562,45
1	490	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2 ML	UN	1600,00	R\$ 1,10	R\$ 1.763,20
1	491	GARROTE DE LÁTEX FINO PARA PUNÇÃO (TUBO DE LÁTEX Nº 206 pacote com 15m)	UN	30,00	R\$ 1,15	R\$ 34,56
1	492	ESCOVA PARA LIMPEZA TUBO DIAM 35MM	UN	1,00	R\$ 16,02	R\$ 16,02
1	493	GARROTE ELÁSTICO COM ABOTOADURA PUNÇÃO VENOSO PREMIUM AZUL.	UN	83,00	R\$ 9,76	R\$ 809,94
1	494	GEL CONDUTOR ESPECIFICO PARA CARDIOVERSAO GALAO 5L	UN	27,00	R\$ 38,58	R\$ 1.041,75
1	495	GEL PARA ULTRASSOM, GALÃO 5 LITROS	UN	26,00	R\$ 37,13	R\$ 965,47
1	496	GLICOSE 25% 10 ML AMP	UN	2480,00	R\$ 0,60	R\$ 1.492,22
1	497	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	UN	968,00	R\$ 1,80	R\$ 1.740,46
1	498	Glicose 25% 20 Ml Amp	UN	1600,00	R\$ 0,48	R\$ 774,40
1	499	GLICOSE 50% 10 ML AMP	UN	2480,00	R\$ 0,69	R\$ 1.703,02
1	500	Glicose 50% 20 mL Amp	UN	800,00	R\$ 0,45	R\$ 363,20
1	501	GLICOSIMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UN	165,00	R\$ 124,35	R\$ 20.518,36
1	502	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PGC.	UN	430,00	R\$ 3,03	R\$ 1.304,06
1	503	Haloperidol 5 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	260,00	R\$ 2,22	R\$ 576,68
1	504	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PGC.	UN	560,00	R\$ 1,86	R\$ 1.038,97
1	505	HALOPERIDOL 50MG/ML AMP	UN	340,00	R\$ 10,03	R\$ 3.410,98
1	506	ESTANTE DE POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL PARA 40 TUBOS DE ENSAIO	UN	1,00	R\$ 91,58	R\$ 91,58
1	507	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PGC.	UN	430,00	R\$ 1,75	R\$ 750,91
1	508	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 20MM 40 FUROS ARAME REVESTIDO	UN	1,00	R\$ 77,40	R\$ 77,40
1	509	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, FRASCO 0,25ML AMP	UN	220,00	R\$ 10,12	R\$ 2.225,59
1	510	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 20MM 20 FUROS ARAME REVESTIDO	UN	1,00	R\$ 41,37	R\$ 41,37
1	511	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	UN	260,00	R\$ 8,54	R\$ 2.219,10
1	512	ESPESSANTE ALIMENTAR - AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTANEO PARA ESPESSAR ALIMENTOS - LATA 300G LITRO	UN	26,00	R\$ 123,54	R\$ 3.212,01
1	513	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	UN	9300,00	R\$ 0,26	R\$ 2.378,01
1	514	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MM 40 FUROS ARAME REVESTIDO	UN	1,00	R\$ 77,40	R\$ 77,40
1	515	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	UN	900,00	R\$ 3,84	R\$ 3.458,07

1	516	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	UN	1000,00	R\$ 5,85	R\$ 5.853,70
1	517	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UN	124,00	R\$ 14,29	R\$ 1.772,54
1	518	FENITOÍNA 100MG CPR	UN	5900,00	R\$ 0,35	R\$ 2.069,13
1	519	SORO CONTROLE N KIT	UN	59,00	R\$ 318,42	R\$ 18.786,97
1	520	SORO CONTROLE P KIT	UN	59,00	R\$ 64,53	R\$ 3.807,08
1	521	FENOFIBRATO 160MG CPR	UN	580,00	R\$ 6,27	R\$ 3.636,77
1	522	HIPOCLORITO A 1% GALÃO 5 LITROS	UN	120,00	R\$ 13,68	R\$ 1.641,36
1	523	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 10.000 PPM (GALÃO DE 5 LITROS)	UN	80,00	R\$ 14,00	R\$ 1.120,10
1	524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3% 5L	UN	8,00	R\$ 38,58	R\$ 308,65
1	525	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG/ML, AMPOLA 2ML	UN	44,00	R\$ 390,91	R\$ 17.200,22
1	526	JALECOS (AVENTAL) DESCARTAVEL COM MANGA E PUNHO, TAMANHOS: G	UN	7654,00	R\$ 4,48	R\$ 34.299,87
1	527	JALECOS (AVENTAL) DESCARTAVEL COM MANGA E PUNHO, TAMANHOS: M	UN	8252,00	R\$ 4,48	R\$ 36.979,69
1	528	JALECOS (AVENTAL) DESCARTAVEL COM MANGA E PUNHO, TAMANHOS: P	UN	7502,00	R\$ 4,23	R\$ 31.768,72
1	529	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO	UN	15,00	R\$ 453,61	R\$ 6.804,10
1	530	KIT PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO	UN	4200,00	R\$ 5,02	R\$ 21.091,14
1	531	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	70,00	R\$ 87,94	R\$ 6.155,80
1	532	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G TUBO	UN	226,00	R\$ 18,75	R\$ 4.236,53
1	533	LÂMINA BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	71,00	R\$ 32,62	R\$ 2.316,23
1	534	LÂMINA BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00	R\$ 23,83	R\$ 905,69
1	535	SUPORTE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS, MOD.: S10 (PRECISION)	UN	3,00	R\$ 5,06	R\$ 15,17
1	536	LÂMINA BISTURI Nº 12, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00	R\$ 52,39	R\$ 1.990,95
1	537	LÂMINA BISTURI Nº 15, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00	R\$ 14,64	R\$ 556,45
1	538	LÂMINA BISTURI Nº 21, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00	R\$ 25,16	R\$ 956,16
1	539	LÂMINA BISTURI Nº 22, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00	R\$ 31,64	R\$ 1.202,22
1	540	LÂMINA BISTURI Nº 24, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	39,00	R\$ 37,94	R\$ 1.479,48
1	541	LANCETA ACCU CHEK CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	165,00	R\$ 25,79	R\$ 4.255,89
1	542	LANCETAS PARA AFERIÇÃO DE GLICOSE CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	175,00	R\$ 26,96	R\$ 4.717,42
1	543	LANCETAS PARA HGT CAIXA. C/200 LANCETAS	UN	70,00	R\$ 51,59	R\$ 3.611,07
1	544	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACA HOSPITALAR	UN	200,00	R\$ 1,42	R\$ 284,66
1	545	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL PARA MACA 70CMX50MTS	UN	580,00	R\$ 10,66	R\$ 6.180,31
1	546	LENÇOL DE TNT DESCARTAVEL PARA MACA COM ELÁSTICO - TAMANHO: 2,00M X 0,90CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	190,00	R\$ 1,03	R\$ 196,40

1	547	Lençol grau cirúrgico	UN	80,00	R\$ 87,25	R\$ 6.980,00
1	548	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M (ROLO)	UN	200,00	R\$ 13,47	R\$ 2.694,60
1	549	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML BSA	UN	165,00	R\$ 13,20	R\$ 2.177,46
1	550	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UN	20,00	R\$ 68,55	R\$ 1.371,06
1	551	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	UN	22,00	R\$ 23,66	R\$ 520,45
1	552	FLUCONAZOL 150 MG CPR BLISTER C/ 1CPR	UN	5060,00	R\$ 0,62	R\$ 3.128,60
1	553	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UN	15,00	R\$ 129,77	R\$ 1.946,52
1	554	TESTE RÁPIDO TROPONINA KIT COM 25 TESTES	UN	8,00	R\$ 104,78	R\$ 838,24
1	555	FLUCONAZOL 150MG CPR	UN	4000,00	R\$ 0,54	R\$ 2.178,80
1	556	FLUOXETINA 20MG CPR	UN	13120,00	R\$ 0,10	R\$ 1.315,94
1	557	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 6,0 PAR	UN	1850,00	R\$ 1,46	R\$ 2.702,30
1	558	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 6,5 PAR	UN	1840,00	R\$ 1,43	R\$ 2.632,49
1	559	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7,0 PAR	UN	2640,00	R\$ 1,40	R\$ 3.688,87
1	560	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA 400G LITRO	UN	27,00	R\$ 64,30	R\$ 1.736,12
1	561	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7,5 PAR	UN	2640,00	R\$ 1,71	R\$ 4.505,69
1	562	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8,0 PAR	UN	2640,00	R\$ 1,71	R\$ 4.519,68
1	563	FORXIGA 10 MG CPR	UN	3140,00	R\$ 9,49	R\$ 29.790,12
1	564	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CPR	UN	2780,00	R\$ 7,79	R\$ 21.660,93
1	565	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICA LIQUIDO KIT	UN	34,00	R\$ 291,38	R\$ 9.906,95
1	566	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO EXTRA P - CAIXA. 100 UNIDADES, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL	UN	465,00	R\$ 30,56	R\$ 14.211,33
1	567	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G - CAIXA. 100 UNIDADES, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL	UN	475,00	R\$ 31,10	R\$ 14.772,98
1	568	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	UN	1500,00	R\$ 6,33	R\$ 9.491,55
1	569	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1MG FRASCO COM 100ML	UN	185,00	R\$ 9,15	R\$ 1.692,99
1	570	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M - CAIXA. 100 UNIDADES, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL	UN	555,00	R\$ 25,10	R\$ 13.930,50
1	571	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 1.8 ML SILICONADO (TAMPA AZUL) 100 UNIDADES.	UN	17,00	R\$ 81,95	R\$ 1.393,09
1	572	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P - CAIXA. 100 UNIDADES, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL	UN	535,00	R\$ 31,56	R\$ 16.882,83
1	573	LUVA DE VINIL TAM.G C/100 UND	UN	145,00	R\$ 19,62	R\$ 2.845,52
1	574	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML PACOTE PLÁSTICO COM TAMPA COM 40 UNIDADES	UN	34,00	R\$ 21,84	R\$ 742,56
1	575	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 4 ML (VIDRO)	UN	40,00	R\$ 0,35	R\$ 14,03
1	576	LUVA DE VINIL TAM.M C/100 UND	UN	145,00	R\$ 20,95	R\$ 3.038,37
1	577	LUVA DE VINIL TAM.PP C/100 UND	UN	145,00	R\$ 10,93	R\$ 1.584,66
1	578	TUBO DE UROFITA PRODMOL 10 DLU (TIRAS PARA URIANÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS.	UN	54,00	R\$ 80,32	R\$ 4.337,46
1	579	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	215,00	R\$ 32,43	R\$ 6.972,66
1	580	TUBO EDTA K3 4ML SILICONADO (TAMPA LILÁS) 100 UNIDADES.	UN	40,00	R\$ 89,54	R\$ 3.581,73
1	581	FRISIUM 20 MG CPR	UN	505,00	R\$ 1,96	R\$ 990,46
1	582	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	215,00	R\$ 25,01	R\$ 5.376,44

1	583	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	215,00	R\$ 31,44	R\$ 6.758,89
1	584	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 4 ML SILICONADO (TAMPA CINZA) 100 UNIDADES.	UN	40,00	R\$ 92,88	R\$ 3.715,33
1	585	Furosemida 40 mg Amp	UN	4000,00	R\$ 0,09	R\$ 344,00
1	586	TUBO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	4,00	R\$ 65,38	R\$ 261,50
1	587	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	95,00	R\$ 31,75	R\$ 3.016,44
1	588	FUROSEMIDA 40 MG CPR	UN	5400,00	R\$ 0,09	R\$ 464,40
1	589	TUBO HEPARINA TAMPA VERDE DE 4 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	1,00	R\$ 156,35	R\$ 156,35
1	590	GABAPENTINA 300MG CPR	UN	1570,00	R\$ 1,80	R\$ 2.827,10
1	591	LUVA TAMANHO G CAIXA C/100	UN	175,00	R\$ 32,31	R\$ 5.653,85
1	592	LUVA TAMANHO M CAIXA C/100	UN	295,00	R\$ 25,01	R\$ 7.376,98
1	593	tubo para centrifuga (cônico) de vidro graduado 12 ml	UN	8,00	R\$ 0,43	R\$ 3,44
1	594	TUBO SILICONADO COM ATIVADOR COAGULO 5 ML (TAMPA VERMELHA) 100 UNIDADES.	UN	40,00	R\$ 96,88	R\$ 3.875,07
1	595	LUVAS NITRILICAS SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAMANHO G	UN	155,00	R\$ 15,02	R\$ 2.327,74
1	596	Maleato de metilergometrina 0,2 mg Amp	UN	250,00	R\$ 2,76	R\$ 691,08
1	597	TUBO SISTRATO DE SÓDIO 3,2% TAMPA PRETA CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	1,00	R\$ 171,76	R\$ 171,76
1	598	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	310,00	R\$ 2,87	R\$ 891,03
1	599	URATO ENZIMÁTICO LIQUIDO KIT	UN	34,00	R\$ 177,83	R\$ 6.046,07
1	600	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UN	6560,00	R\$ 0,06	R\$ 419,84
1	601	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ISOLANTE TIPO COBERTOR PARA RESGATE - TAMANHO: 2,10M X 1,40M.	UN	55,00	R\$ 8,48	R\$ 466,60
1	602	GLICLAZIDA 60MG CPR	UN	1440,00	R\$ 0,62	R\$ 888,91
1	603	MÁSCARA CIRÚRGICA COM PREGA, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CLIPS NASAL E COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADE	UN	480,00	R\$ 6,69	R\$ 3.210,24
1	604	UREIA 250-500 DET ENZIMÁTICA KIT	UN	4,00	R\$ 269,91	R\$ 1.079,64
1	605	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N95	UN	1700,00	R\$ 1,21	R\$ 2.056,49
1	606	Máscara descartável com elástico	UN	210,00	R\$ 6,81	R\$ 1.431,09
1	607	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TERMOSSOLDADA CAIXA C/50 UNIDADES	UN	210,00	R\$ 6,43	R\$ 1.351,29
1	608	MÁSCARA KN95	UN	1700,00	R\$ 1,21	R\$ 2.056,49
1	609	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1 (INDICADO PARA RECEM NASCIDO A LACTENTE ATÉ 5KG).	UN	82,00	R\$ 21,94	R\$ 1.799,10
1	610	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CPR	UN	2920,00	R\$ 0,60	R\$ 1.756,96
1	611	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5 (INDICADO PARA LACTENTE DE 5 A 10KG).	UN	82,00	R\$ 21,16	R\$ 1.734,87
1	612	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CPR	UN	4000,00	R\$ 0,20	R\$ 802,80
1	613	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2 (INDICADO PARA LACTENTES DE 10KG ATE PRE ESCOLARES DE 20KG).	UN	82,00	R\$ 24,62	R\$ 2.019,09
1	614	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5 (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 20 A 30KG).	UN	82,00	R\$ 21,53	R\$ 1.765,76
1	615	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CPR	UN	4000,00	R\$ 7,11	R\$ 28.426,80
1	616	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 3 (INDICADO PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50KG).	UN	82,00	R\$ 21,16	R\$ 1.734,87
1	617	HIDRALAZINA 25MG CPR	UN	2560,00	R\$ 0,62	R\$ 1.580,29
1	618	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 4,0 (INDICADOS PARA ADULTO DE 50 A 70KG). CONSTITUÍDA POR CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTENO MACHO PADRÃO DE 15MM	UN	82,00	R\$ 21,53	R\$ 1.765,76
1	619	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	UN	9200,00	R\$ 0,04	R\$ 395,60
1	620	Hidroclorotiazida 50 mg Comprimido	UN	6000,00	R\$ 0,11	R\$ 688,20

1	621	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0 (INDICADA PARA ADULTOS DE 70 A 100KG). CONSTITUÍDA POR CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTENO MACHO PADRÃO DE 15MM	UN	82,00	R\$ 21,53	R\$ 1.765,76
1	622	MASCARA N-95	UN	3450,00	R\$ 1,21	R\$ 4.173,46
1	623	HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR	UN	920,00	R\$ 3,65	R\$ 3.361,96
1	624	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML FRASCO. 240ML	UN	556,00	R\$ 16,92	R\$ 9.405,69
1	625	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	UN	154,00	R\$ 6,75	R\$ 1.040,16
1	626	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO FRASCO 240ML	UN	250,00	R\$ 17,01	R\$ 4.251,68
1	627	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL	UN	151,00	R\$ 7,18	R\$ 1.083,47
1	628	MASCARA P/ OXINOTERAPIA COM RESERVATÓRIO	UN	94,00	R\$ 8,75	R\$ 822,15
1	629	MASCARA P/ OXINOTERAPIA INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UN	100,00	R\$ 5,18	R\$ 517,77
1	630	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UN	9250,00	R\$ 0,14	R\$ 1.325,52
1	631	HYZAAR 100/25MG CPR	UN	505,00	R\$ 5,20	R\$ 2.628,02
1	632	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES.	UN	835,00	R\$ 6,29	R\$ 5.250,48
1	633	IBUPROFENO 300 MG CPR	UN	6400,00	R\$ 0,14	R\$ 874,88
1	634	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UN	50,00	R\$ 245,22	R\$ 12.261,22
1	635	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 20ML	UN	610,00	R\$ 3,51	R\$ 2.143,11
1	636	IBUPROFENO 600MG CPR	UN	9600,00	R\$ 0,22	R\$ 2.095,68
1	637	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	UN	360,00	R\$ 22,22	R\$ 7.997,87
1	638	Metronidazol 5 mg/mL 100 Ml Frasco	UN	80,00	R\$ 6,69	R\$ 535,30
1	639	INSULINA ASPARTE 100UI/ML C/ SIST. DE APLICAÇÃO, REFIL 3ML - FRASCO	UN	86,00	R\$ 79,93	R\$ 6.874,32
1	640	Midazolam 15 mg sol. Injetável Amp	UN	270,00	R\$ 2,80	R\$ 756,73
1	641	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, REFIL 3ML C/ CANETA DE APLICAÇÃO FRASCO	UN	206,00	R\$ 69,85	R\$ 14.389,78
1	642	INSULINA GLULISINA 100UI/ML REFIL P/ CANETA 3ML FRASCO	UN	126,00	R\$ 135,55	R\$ 17.079,77
1	643	MONOCLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	520,00	R\$ 0,89	R\$ 460,36
1	644	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL P/ CANETA 3ML FRASCO	UN	124,00	R\$ 62,65	R\$ 7.768,76
1	645	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA BISNAGA 10G	UN	850,00	R\$ 2,61	R\$ 2.214,84
1	646	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG CPR	UN	4660,00	R\$ 0,41	R\$ 1.921,32
1	647	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UN	206,00	R\$ 5,80	R\$ 1.195,36
1	648	IVERMECTINA 6MG CPR	UN	4400,00	R\$ 0,71	R\$ 3.138,52
1	649	NORADRENALINA 2MG/ML OU EQUIVALENTE AMP	UN	840,00	R\$ 2,24	R\$ 1.885,55
1	650	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA 1ML	UN	270,00	R\$ 4,43	R\$ 1.195,37
1	651	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM PELÍCULA ANTI-EMBASSANTE, FECHADO LATERALMENTE	UN	39,00	R\$ 3,92	R\$ 152,84
1	652	OMEPRAZOL SODICO PO LIOF.SOL.INJ. ADL AMP	UN	1210,00	R\$ 11,42	R\$ 13.813,00
1	653	KEPPRA 250 MG CPR	UN	505,00	R\$ 3,64	R\$ 1.839,87
1	654	ONDANSETRONA INJ. 4MG AMP 2ML	UN	1560,00	R\$ 1,43	R\$ 2.230,80
1	655	OTOSCÓPIO MÉDIO	UN	15,00	R\$ 484,99	R\$ 7.274,90
1	656	OXIMETRO DE DEDO	UN	28,00	R\$ 110,02	R\$ 3.080,45
1	657	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 SANGUÍNEO (PARA REAGENTE SANGUE)	UN	600,00	R\$ 11,65	R\$ 6.990,00
1	658	PACOTE COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO 45 CM X 50 CM	UN	55,00	R\$ 64,06	R\$ 3.523,48
1	659	PACOTE COMPRESSA DE GAZE	UN	265,00	R\$ 24,75	R\$ 6.558,75

1	660	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 SWAB (PARA REAGENTE MUCO NARIZ)	UN	600,00	R\$ 17,50	R\$ 10.503,00
1	661	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE COMBO NS1+IGG/IGM CAIXA COM 20 UNIDADES	UN	20,00	R\$ 261,79	R\$ 5.235,73
1	662	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100MT	UN	30,00	R\$ 75,12	R\$ 2.253,50
1	663	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M ROL	UN	46,00	R\$ 114,82	R\$ 5.281,78
1	664	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M ROL	UN	46,00	R\$ 122,64	R\$ 5.641,61
1	665	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100MT	UN	30,00	R\$ 222,93	R\$ 6.688,03
1	666	PAPEL KRAFT LAMINADO - bobina de 80g 60cm Rol	UN	14,00	R\$ 130,08	R\$ 1.821,14
1	667	Papel lençol cirúrgico simples Rol	UN	250,00	R\$ 13,47	R\$ 3.368,25
1	668	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M ROL	UN	45,00	R\$ 182,64	R\$ 8.218,92
1	669	PAPEL PARA ULTRASSOM MARCA: SONY, TYPE V (HIGH GLOSSY)UPP-110HG, 110MM X 18M ROL	UN	41,00	R\$ 111,46	R\$ 4.569,86
1	670	PAR DE SAPATO EMBORRACHADO PARA CENTRO CIRÚRGICO	UN	90,00	R\$ 64,38	R\$ 5.793,75
1	671	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (P.V.P.I. TÓPICO), FRASCO 1000ML	UN	224,00	R\$ 53,21	R\$ 11.919,78
1	672	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO + LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO - (P.V.P.I. DEGERMANTE), FRASCO 1000ML	UN	204,00	R\$ 52,13	R\$ 10.633,85
1	673	Propé descartável	UN	505,00	R\$ 9,24	R\$ 4.664,53
1	674	PROPOFOL (1%) 10MG/ML 20 ML IV AMP	UN	245,00	R\$ 17,74	R\$ 4.346,30
1	675	REANIMADOR AUT. TIPO AMBU C/ RES. ADL	UN	9,00	R\$ 124,46	R\$ 1.120,16
1	676	REANIMADOR AUT. TIPO AMBU S/ RES. ADL	UN	9,00	R\$ 120,90	R\$ 1.088,10
1	677	REANIMADOR AUT. TIPO AMBU S/ RES. INF	UN	9,00	R\$ 127,92	R\$ 1.151,28
1	678	Saco branco leitoso para resíduo hospitalar infectante 100 L	PT	10200,00	R\$ 0,36	R\$ 3.654,66
1	679	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE 20L PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	37,00	R\$ 0,15	R\$ 5,43
1	680	LEVOMEPRONAZINA 100MG CPR	UN	1800,00	R\$ 1,67	R\$ 3.009,06
1	681	Saco branco leitoso para resíduo hospitalar infectante 30 L	PT	10250,00	R\$ 0,24	R\$ 2.497,92
1	682	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE 40 L	UN	10250,00	R\$ 0,20	R\$ 2.022,32
1	683	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CPR	UN	980,00	R\$ 0,41	R\$ 404,05
1	684	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG CPR	UN	2680,00	R\$ 0,49	R\$ 1.317,76
1	685	Saco branco leitoso para resíduo hospitalar infectante 60 L	PT	10250,00	R\$ 0,24	R\$ 2.497,92
1	686	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE 60L PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	37,00	R\$ 0,24	R\$ 8,77
1	687	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR	UN	4180,00	R\$ 0,32	R\$ 1.345,96
1	688	Sais para reidratação oral	UN	22000,00	R\$ 1,32	R\$ 29.084,00
1	689	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR	UN	4180,00	R\$ 0,32	R\$ 1.354,32
1	690	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG CPR	UN	2180,00	R\$ 0,54	R\$ 1.175,02
1	691	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE COM 27,9 GRAMAS	UN	23000,00	R\$ 1,31	R\$ 30.100,10
1	692	SAPATILHA PRO-PÉ OU SIMILAR DESCARTÁVEL 20G, PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	113,00	R\$ 9,29	R\$ 1.049,40
1	693	Scalp 23-G	UN	8000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.293,60
1	694	LORATADINA 10MG CPR	UN	6400,00	R\$ 0,10	R\$ 641,92
1	695	Scalp 25-G	UN	8000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.045,60
1	696	SERINGA 01 ML DESC. C/ AGULHA	UN	18000,00	R\$ 0,23	R\$ 4.068,00
1	697	LORATADINA XAROPE 0,5MG/ML FRASCO C/ 100 ML	UN	360,00	R\$ 4,51	R\$ 1.622,52
1	698	SERINGA 03 ML DESC. C/ AGULHA	UN	24100,00	R\$ 0,27	R\$ 6.427,47
1	699	Loratadina xarope 1mg/Ml Vidro	UN	250,00	R\$ 4,62	R\$ 1.154,25
1	700	SERINGA 05 ML DESC. C/ AGULHA	UN	22800,00	R\$ 0,26	R\$ 5.980,44
1	701	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100 ML FRASCO	UN	750,00	R\$ 4,36	R\$ 3.270,22
1	702	LOSARTANA 50MG CPR	UN	9300,00	R\$ 0,17	R\$ 1.599,60

1	703	SERINGA 10 ML DESC. C/ AGULHA	UN	22700,00	R\$ 0,40	R\$ 9.057,30
1	704	SERINGA 20 ML DESC. C/ AGULHA	UN	17600,00	R\$ 0,27	R\$ 4.810,08
1	705	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA C\100	UN	125,00	R\$ 22,69	R\$ 2.836,50
1	706	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA C\100	UN	165,00	R\$ 40,39	R\$ 6.664,80
1	707	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 0,6X25MM CAIXA C\100	UN	125,00	R\$ 22,49	R\$ 2.810,66
1	708	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA C/50	UN	160,00	R\$ 26,73	R\$ 4.276,80
1	709	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML CAIXA C/50	UN	160,00	R\$ 28,44	R\$ 4.549,87
1	710	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA C\100	UN	125,00	R\$ 27,86	R\$ 3.481,91
1	711	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA C\100	UN	165,00	R\$ 25,80	R\$ 4.256,72
1	712	Sistema coletor fechado	UN	40,00	R\$ 4,14	R\$ 165,51
1	713	SOL. FISIOL. 0,9% 100 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	9300,00	R\$ 4,26	R\$ 39.648,69
1	714	SOL. FISIOL. 0,9% 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	5300,00	R\$ 5,14	R\$ 27.263,20
1	715	SOL. FISIOL. 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	5200,00	R\$ 6,30	R\$ 32.749,60
1	716	SOL. GLICOSADA 5% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	1300,00	R\$ 6,56	R\$ 8.528,39
1	717	SOL. RINGER LACTADO 500ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	1300,00	R\$ 8,10	R\$ 10.534,29
1	718	SOL. RINGER SIMPLES 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	2000,00	R\$ 7,66	R\$ 15.313,40
1	719	SOLUÇÃO SALINA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) COM 30 ML	UN	121,00	R\$ 1,15	R\$ 139,48
1	720	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 04	UN	140,00	R\$ 0,60	R\$ 84,24
1	721	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	UN	140,00	R\$ 0,62	R\$ 86,70
1	722	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UN	140,00	R\$ 1,24	R\$ 173,36
1	723	Maleato de metilergometrina 0,125 mg Comprimido	UN	385,00	R\$ 0,96	R\$ 368,44
1	724	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UN	140,00	R\$ 0,74	R\$ 104,20
1	725	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 20	UN	184,00	R\$ 5,21	R\$ 958,82
1	726	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 24	UN	140,00	R\$ 0,78	R\$ 108,50
1	727	SONDA DE FOLEY Nº. 10	UN	220,00	R\$ 4,02	R\$ 883,52
1	728	SONDA DE FOLEY Nº. 12	UN	220,00	R\$ 2,60	R\$ 572,44
1	729	SONDA DE FOLEY Nº. 14	UN	220,00	R\$ 2,61	R\$ 573,91
1	730	SONDA DE FOLEY Nº. 16	UN	220,00	R\$ 3,24	R\$ 713,61
1	731	SONDA DE FOLEY Nº. 18	UN	220,00	R\$ 2,55	R\$ 560,05
1	732	SONDA DE FOLEY Nº. 6	UN	220,00	R\$ 5,64	R\$ 1.241,90
1	733	SONDA DE FOLEY Nº. 8	UN	140,00	R\$ 5,64	R\$ 790,30
1	734	SONDA NASOENTERICA	UN	180,00	R\$ 1,08	R\$ 194,89
1	735	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	180,00	R\$ 1,00	R\$ 180,90
1	736	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UN	180,00	R\$ 1,19	R\$ 214,61
1	737	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	180,00	R\$ 1,06	R\$ 191,21
1	738	MEBENDAZOL 100 MG CPR	UN	3500,00	R\$ 0,30	R\$ 1.033,55
1	739	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	180,00	R\$ 0,75	R\$ 135,54
1	740	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML FRASCO	UN	580,00	R\$ 2,40	R\$ 1.392,75
1	741	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	180,00	R\$ 1,28	R\$ 230,63
1	742	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	180,00	R\$ 2,04	R\$ 366,30
1	743	METFORMINA 850MG CPR	UN	8700,00	R\$ 0,23	R\$ 1.966,20
1	744	METILDOPA 250MG CPR	UN	5400,00	R\$ 0,67	R\$ 3.601,80
1	745	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	UN	180,00	R\$ 0,74	R\$ 132,97
1	746	METILDOPA 500MG CPR	UN	7200,00	R\$ 1,31	R\$ 9.422,64
1	747	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MODELO DOBBHOFF	UN	124,00	R\$ 149,24	R\$ 18.506,17
1	748	METOPROLOL 25MG CPR	UN	4500,00	R\$ 1,66	R\$ 7.471,35
1	749	SONDA URETRAL Nº 04	UN	600,00	R\$ 0,66	R\$ 393,00

1	750	SONDA URETRAL Nº 06	UN	600,00	R\$ 0,63	R\$ 379,02
1	751	METROCLORPRAMIDA 10MG CPR	UN	5360,00	R\$ 0,11	R\$ 614,79
1	752	SONDA URETRAL Nº 08	UN	600,00	R\$ 0,66	R\$ 395,58
1	753	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50G + 10 APLICADORES BNG	UN	455,00	R\$ 11,27	R\$ 5.128,17
1	754	METRONIDAZOL 250 MG CPR	UN	5600,00	R\$ 0,25	R\$ 1.388,80
1	755	SONDA URETRAL Nº 10	UN	600,00	R\$ 0,62	R\$ 370,98
1	756	SONDA URETRAL Nº 12	UN	2200,00	R\$ 0,61	R\$ 1.336,06
1	757	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UN	354,00	R\$ 7,45	R\$ 2.635,78
1	758	SONDA URETRAL Nº 14	UN	600,00	R\$ 0,81	R\$ 487,38
1	759	MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO	UN	452,00	R\$ 4,47	R\$ 2.021,21
1	760	SONDA URETRAL Nº 16	UN	600,00	R\$ 0,73	R\$ 436,62
1	761	Midazolam 15 mg comp.	UN	3400,00	R\$ 2,60	R\$ 8.846,80
1	762	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML FRASCO	UN	6500,00	R\$ 4,26	R\$ 27.711,45
1	763	Midazolam 7,5 mg comp.	UN	2500,00	R\$ 4,62	R\$ 11.547,50
1	764	MIRTAZAPINA 45 MG CPR	UN	1320,00	R\$ 1,52	R\$ 2.001,52
1	765	Soro glicofisiológico 500 mL sol. Injetável de glicose a 5% + sol. De cloreto de sódio a 0,9% Frasco	UN	400,00	R\$ 6,33	R\$ 2.530,68
1	766	MOTILIUM 10 MG CPR	UN	505,00	R\$ 0,09	R\$ 43,43
1	767	Sulfametoxazol 80 mg/mL + trimetoprina 16 mg/ML Amp	UN	170,00	R\$ 9,20	R\$ 1.564,00
1	768	Sulfato de atropina 0,25 mg Amp	UN	260,00	R\$ 1,05	R\$ 274,04
1	769	MYTEDOM 10 MG CPR	UN	445,00	R\$ 2,63	R\$ 1.169,59
1	770	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	260,00	R\$ 7,27	R\$ 1.891,16
1	771	NESINA 25 MG CPR	UN	625,00	R\$ 6,14	R\$ 3.836,25
1	772	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/2ML, AMPOLA 2ML	UN	390,00	R\$ 2,54	R\$ 990,99
1	773	NIFEDIPINO 10MG CPR	UN	5200,00	R\$ 0,14	R\$ 710,84
1	774	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML, AMPOLA 2ML	UN	450,00	R\$ 1,28	R\$ 574,34
1	775	NIFEDIPINO 20MG CPR	UN	4800,00	R\$ 0,11	R\$ 518,40
1	776	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML AMP	UN	1000,00	R\$ 1,53	R\$ 1.530,30
1	777	Sulfato de morfina 0,2 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	400,00	R\$ 5,12	R\$ 2.046,68
1	778	NIFEDIPINO RETARD 20MG CPR	UN	5100,00	R\$ 0,23	R\$ 1.191,87
1	779	Sulfato de morfina 10 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	400,00	R\$ 4,08	R\$ 1.630,68
1	780	NIMESULIDA 100MG CPR	UN	9000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
1	781	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + 10 APLICADORES TUBO	UN	460,00	R\$ 18,56	R\$ 8.538,66
1	782	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG JATO-DOSE FRASCO 200 DOSES + ADAPTADOR	UN	128,00	R\$ 21,23	R\$ 2.717,02
1	783	SULFATO DE TERBUTALINA, AMPOLA 1ML	UN	360,00	R\$ 2,29	R\$ 823,21
1	784	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI TUBO	UN	250,00	R\$ 18,24	R\$ 4.559,75
1	785	TENOXICAN INJ.20MG F/A IM/IV AMP	UN	1200,00	R\$ 8,05	R\$ 9.658,80
1	786	NITAZOXANIDA 500MG CPR	UN	1510,00	R\$ 3,04	R\$ 4.593,42
1	787	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	51,00	R\$ 9,78	R\$ 498,85
1	788	NORTRIPTILINA 25MG CPR	UN	1320,00	R\$ 0,44	R\$ 583,44
1	789	NUTREN SENIOR 400 G LATA	UN	26,00	R\$ 123,59	R\$ 3.213,25
1	790	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR MAX. E MIM. (P/ GELADEIRA)	UN	20,00	R\$ 106,80	R\$ 2.135,93
1	791	TERMOMETRO DO TIPO TERMOHIDROMETRO, COM MARCAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, ALÉM DE UMIDADE. COM SENSOR EXTERNO	UN	17,00	R\$ 83,24	R\$ 1.415,06
1	792	OLANZAPINA 10 MG CPR	UN	1320,00	R\$ 1,09	R\$ 1.443,68
1	793	TERMOMETRO P/ ESTUFA ESTERILIZAÇÃO A SECO ESCALA INTERNA -10 +210 °C	UN	9,00	R\$ 249,91	R\$ 2.249,22
1	794	OMEPRAZOL 20MG C/28CP BLÍSTERES	UN	1150,00	R\$ 1,88	R\$ 2.160,85
1	795	TESOURA CABO DE PLÁSTICO STAINLESS 24CM	UN	11,00	R\$ 14,92	R\$ 164,16
1	796	OMEPRAZOL 20MG CPR	UN	19312,00	R\$ 0,07	R\$ 1.384,67

1	797	TESOURA RETA COM PONTA ROMBA 19CM - UTILIZADA EM RESGATE PARA CORTAR VESTES	UN	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,01
1	798	TIMER DIGITAL COM CRONÔMETRO E ALARME SONORO CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA DE 99 MIN 59SEG	UN	6,00	R\$ 21,33	R\$ 128,01
1	799	OMEPRAZOL 40MG C/28CP BLÍSTERES	UN	1150,00	R\$ 6,00	R\$ 6.903,80
1	800	Tiras para Controle de Glicemia Accu-Chek Active com 50 unidades	UN	357,00	R\$ 54,02	R\$ 19.283,71
1	801	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CPR	UN	3000,00	R\$ 0,16	R\$ 473,10
1	802	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	UN	195,00	R\$ 7,09	R\$ 1.382,22
1	803	TOUCA TURBANTE CAIXA C/100	UN	165,00	R\$ 7,40	R\$ 1.220,67
1	804	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CPR	UN	5400,00	R\$ 0,50	R\$ 2.709,18
1	805	Toucas sanfonadas	UN	165,00	R\$ 6,82	R\$ 1.125,51
1	806	OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	UN	4200,00	R\$ 1,33	R\$ 5.584,74
1	807	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	UN	2000,00	R\$ 2,11	R\$ 4.213,40
1	808	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 4MM INTERNO 8MM EXTERNO	UN	21,00	R\$ 173,29	R\$ 3.639,16
1	809	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO ADULTO	UN	80,00	R\$ 3,42	R\$ 274,00
1	810	TUBO ENDOTRAQUIAL INFANTIL	UN	80,00	R\$ 5,75	R\$ 459,86
1	811	UMIDIFICADOR 02 C/EXT.MASC.METAL	UN	27,00	R\$ 232,96	R\$ 6.289,92
1	812	PAMELOR 50 MG CPR	UN	505,00	R\$ 2,23	R\$ 1.125,80
1	813	PAMELOR 75 MG CPR	UN	445,00	R\$ 3,63	R\$ 1.615,35
1	814	VALVULA REGULADORA PARACILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UN	17,00	R\$ 317,30	R\$ 5.394,16
1	815	PANTOPRAZOL 20MG CPR	UN	1648,00	R\$ 0,18	R\$ 296,15
1	816	VASELINA LÍQUIDA 1000ML FRASCO	UN	18,00	R\$ 53,76	R\$ 967,64
1	817	PANTOPRAZOL 40MG CPR	UN	2148,00	R\$ 0,31	R\$ 670,18
1	818	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	UN	2740,00	R\$ 1,71	R\$ 4.676,36
1	819	Paracetamol 350 mg + cafeína 50 mg + carisoprodol 150mg Comprimido	UN	600,00	R\$ 0,91	R\$ 548,40
1	820	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG CPR	UN	1800,00	R\$ 0,52	R\$ 928,80
1	821	PARACETAMOL 500MG CPR	UN	10800,00	R\$ 0,13	R\$ 1.357,56
1	822	PARACETAMOL 750MG CPR	UN	8200,00	R\$ 0,14	R\$ 1.175,06
1	823	Paracetamol gotas 200 mg/mL Frasco	UN	2500,00	R\$ 1,61	R\$ 4.033,25
1	824	PAROXETINA 20MG CPR	UN	5460,00	R\$ 0,36	R\$ 1.956,32
1	825	PILOCARPINA 4% FRASCO 10ML	UN	25,00	R\$ 78,19	R\$ 1.954,80
1	826	POLIETILENOGLICOL 400 + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR FRASCO 15ML MIRUGELL OU SIMILAR	UN	36,00	R\$ 39,09	R\$ 1.407,12
1	827	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO - FRASCO 100ML	UN	352,00	R\$ 9,07	R\$ 3.191,94
1	828	PREDNISONA 20MG CPR	UN	7200,00	R\$ 0,62	R\$ 4.437,36
1	829	PREDNISONA 5MG CPR	UN	7400,00	R\$ 0,36	R\$ 2.627,00
1	830	PREGABALINA 75MG CPR	UN	3400,00	R\$ 0,41	R\$ 1.408,62
1	831	PROMETAZINA 25MG CPR	UN	4800,00	R\$ 0,27	R\$ 1.275,36
1	832	PROPRANOLOL 40MG CPR	UN	9300,00	R\$ 0,06	R\$ 532,89
1	833	PRYSMA 3 MG CPR	UN	505,00	R\$ 5,33	R\$ 2.694,02
1	834	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	UN	8720,00	R\$ 0,20	R\$ 1.778,88
1	835	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CPR	UN	6720,00	R\$ 0,40	R\$ 2.719,58
1	836	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG CPR	UN	4720,00	R\$ 0,36	R\$ 1.716,66
1	837	ROZAPINA 15 MG CPR	UN	600,00	R\$ 1,36	R\$ 814,62
1	838	SECNIDAZOL 1000 G CPR	UN	2900,00	R\$ 2,37	R\$ 6.879,67
1	839	SELOZOK 25 MG CPR	UN	625,00	R\$ 1,61	R\$ 1.006,44
1	840	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO	UN	840,00	R\$ 2,14	R\$ 1.793,99
1	841	SINVASTATINA 20MG CPR	UN	4560,00	R\$ 0,11	R\$ 523,03
1	842	SINVASTATINA 40MG CPR	UN	7860,00	R\$ 0,23	R\$ 1.802,30
1	843	SOMALGIN CARDIO 100 MG CPR	UN	1100,00	R\$ 0,27	R\$ 293,37
1	844	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CPR	UN	2560,00	R\$ 0,88	R\$ 2.249,47

1	845	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR	UN	2560,00	R\$ 0,77	R\$ 1.963,52
1	846	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG CPR	UN	5200,00	R\$ 0,22	R\$ 1.135,16
1	847	Sulfametoxazol 200 mg + trimetropina 40 mg susp. Oral Vidro	UN	250,00	R\$ 3,84	R\$ 960,58
1	848	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8MG/ML SUSP. 100ML FRASCO	UN	360,00	R\$ 3,61	R\$ 1.300,43
1	849	SULFATO FERROSO 100MG CPR	UN	1200,00	R\$ 1,11	R\$ 1.333,56
1	850	SULFATO FERROSO 25MG/5ML XRP FRASCO. 120ML	UN	1400,00	R\$ 3,34	R\$ 4.681,60
1	851	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UN	8200,00	R\$ 0,06	R\$ 524,80
1	852	TEGRETOL CR 200 MG CPR	UN	550,00	R\$ 0,20	R\$ 112,75
1	853	TOPIRAMATO 100 MG CPR	UN	460,00	R\$ 2,33	R\$ 1.071,66
1	854	TRILEPTAL 600 MG CPR	UN	300,00	R\$ 10,19	R\$ 3.057,00
1	855	TRIMEDAZINA MR 35 MG CPR	UN	360,00	R\$ 1,52	R\$ 546,95
1	856	VALSARTANA 160MG CPR	UN	2710,00	R\$ 1,09	R\$ 2.958,51
1	857	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	UN	2530,00	R\$ 0,58	R\$ 1.467,40
1	858	VELIFIT OD 37,5 MG CPR	UN	880,00	R\$ 1,45	R\$ 1.272,74
1	859	VELIJA 60 MG CPR	UN	740,00	R\$ 5,60	R\$ 4.144,22
1	860	VENLAFAXINA 150MG CPR	UN	900,00	R\$ 4,32	R\$ 3.885,57
1	861	VENLAFAXINA 75MG CPR	UN	870,00	R\$ 3,15	R\$ 2.739,63
1	862	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CPR	UN	1234,00	R\$ 4,89	R\$ 6.035,12
1	863	VITAMINA B12 500MCG CPR	UN	440,00	R\$ 2,07	R\$ 911,55
1	864	Vitelinato de prata 10% Frasco	UN	80,00	R\$ 93,09	R\$ 7.447,20
1	865	ZOLPIDEM 10MG CAIXA CPR	UN	4780,00	R\$ 0,18	R\$ 842,71
						R\$ 3.773.120,02

11.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade regional conforme Art. 48, § 3º da [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há o mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente (art. 2º, §1º, II da NR/TCM 0008/2016) competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional (art. 2º, § 1º, II, da IN 0008/2016), desde que estas estejam sediadas regionalmente, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. Âmbito regional: limites geográficos da mesorregião do Centro Goiano, a qual corresponde o município de Buriti de Goiás (art. 2º, §1º, II da NR/TCM 0008/2016):https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Goi%C3%A1s.

1.7. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 3.773.120,02 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e vinte reais e dois centavos)**.

1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.9. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Direito a Saúde é instituto jurídico abarcado pela nossa Constituição Federal da República desde o ano de 1988. Assim, em seu artigo 196, a CF/88 declara que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Partindo do princípio de que saúde é dever do Estado, e visando atender os pacientes que estão em tratamento e os demais que venham necessitar de tratamento nas unidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais, medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretária de Saúde, buscando a demanda de atendimento da população junto ao sistema de saúde pública municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 5 (cinco) dias para medicamentos e insumos laboratoriais e hospitalares e 20 (vinte) dias para entrega dos equipamentos, contados do(a) recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente no seguinte local: **Rua 21 de Abril, Qd. 10 Lt. 04, Setor Serra Azul, Buriti de Goiás**.

4.4. Em se tratando dos medicamentos, equipamentos e insumos laboratoriais e hospitalares, todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6 / 10) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

13.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

13.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.22.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

13.22.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.22.3. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.22.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Sec. de Saúde: 1.28.2.081.10.122. 3.3.90.30 - Ficha 200;

Atenção básica: 1.28.2.073.10.301.3.3.90.30 - Ficha 218;

SAMU: 1.28.2.102.10.302.3.3.90.30 - Ficha 244;

Hospitalar: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.30 - Ficha 235.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:
Agência:
C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 002/2025 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	(A1) SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	920,00			
1	2	(A1) SULFATO DE MORFINA 1MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	740,00			
1	3	(B1) CITRATO DE FENTANILA 50MCG/2ML, AMPOLA 2ML	UN	880,00			
1	4	(B1) CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	400,00			
1	5	(B1) DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UN	8900,00			
1	6	ÁGUA REAGENTE ULTRA PURA - TIPO 1 . 50 ML	UN	10,00			
1	7	(B1) DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2	UN	1840,00			
1	8	AGULHA HIPODÉRMICA 20x0,55	UN	150,00			
1	9	(B1) MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 3ML	UN	1500,00			
1	10	(C1) AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	UN	12500,00			
1	11	(C1) CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UN	12510,00			

1	12	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADE DE 1 L.	UN	80,00			
1	13	(C1) CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA 10ML	UN	810,00			
1	14	ÁLCOOL EM GEL COM GLICERINA ANTISSEPTICO.	UN	20,00			
1	15	(C1) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA 5ML	UN	1300,00			
1	16	(C1) CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	3350,00			
1	17	(C1) COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORID. TETRACAÍNA + CLORID. DEFENILEFRASCOINA 1MG + ÁC. BÓRICO 15MG), FRASCO. 10ML	UN	61,00			
1	18	BOLSA COLETORA DE URINA HOSPITALAR ADULTA, TIPO SACO, 2 LITROS .PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	50,00			
1	19	(C1) FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA 5ML	UN	2390,00			
1	20	(C1) FENOBARBITAL 100MG CPR	UN	13300,00			
1	21	CÂMARA DE NEUBAUER	UN	30,00			
1	22	(C1) FENOBARBITAL 200MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	2640,00			
1	23	(C1) HALOPERIDOL 5MG CPR	UN	8320,00			
1	24	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA - VOLUME 100 ML .PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	80,00			
1	25	(C1) HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	2390,00			
1	26	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO- VOLUME 100 ML.	UN	50,00			
1	27	ABAIXADOR DE LINGUA CONFECCIONADO EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	335,00			
1	28	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTERICA COM REVESTIMENTO RESISTENTE A ACIDO CAIXA C/30 CPR	UN	453,00			
1	29	ABX MINICLEAN MARCA (HORIBA)	UN	18,00			
1	30	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - FRASCO	UN	550,00			
1	31	ABX MINILYSE LMG MARCA (HORIBA)	UN	18,00			
1	32	CORADOR DE LÂMINAS HEMATOLÓGICO	UN	1,00			
1	33	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN	12450,00			

1	34	Ácido acetilsalicílico infantil 100 mg cpr	UN	9050,00			
1	35	ABX MINOCLAIR MARCA (HORIBA)	UN	18,00			
1	36	ABX MINOTON LMG 20 LITROS MARCA (HORIBA)	UN	17,00			
1	37	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG C/30CPR OU GENÉRICO EQUIVALENTE	UN	97,00			
1	38	ÁCIDO ASCÔRBICO 100 MG/ML AMPOLA	UN	4950,00			
1	39	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL INDIVIDUAL 500 UND./PCT.	UN	100,00			
1	40	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	UN	5440,00			
1	41	DESCARPACK (COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO). 3 L	UN	500,00			
1	42	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A e VITAMINA E (DERSANI OU SIMILAR) FRASCO 100 ML	UN	633,00			
1	43	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO 5L	UN	100,00			
1	44	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CAPACIDADE PARA 60 TUBOS	UN	4,00			
1	45	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML	UN	2400,00			
1	46	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML (FRASCO PLÁSTICO 50ML DE SOLUÇÃO FIXADORA ACOMPANHADO DE ATOMIZADOR)	UN	11,00			
1	47	FITA HGT GLICOSE	UN	500,00			
1	48	Adrenalina amp	UN	2900,00			
1	49	AFERIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UN	65,00			
1	50	FR LÁTEX (FATOR REUMATOIDE) KIT COMPLETO REAGENTE COM CONTROLE.	UN	20,00			
1	51	ÁGUA DEIONIZADA 1 LITRO	UN	130,00			
1	52	Água destilada 5 mL F/A	UN	120,00			
1	53	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UN	140,00			
1	54	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3 % 5L	UN	70,00			
1	55	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML AMP	UN	10440,00			
1	56	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML FRASCO	UN	8000,00			
1	57	HOMOGEINIZADOR HEMATOLÓGICO	UN	1,00			

1	58	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM CAIXA C/100	UN	380,00			
1	59	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM CAIXA C/100	UN	330,00			
1	60	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UN	2,00			
1	61	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM CAIXA C/100	UN	330,00			
1	62	AGULHA HIPODÉRMICA 13X45 C/100 UNIDADES	UN	430,00			
1	63	LÂMINA 25,4 X 76,2 MM COM EXTREMIDADE FOSCA PERFECTA 50 UNIDADES.	CX	50,00			
1	64	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55 C/100 UNIDADES	UN	430,00			
1	65	LAMÍNULA 24 X24 MM (PERFECTA) 100 UNIDADES PACOTE CONTENDO 12 CAIXINHAS .	UN	50,00			
1	66	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7 C/100 UNIDADES	UN	430,00			
1	67	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,8 C/100 UNIDADES	UN	430,00			
1	68	LANCETAS G-TECH 28G C/ 100 LANCETAS ESTÉRIL	UN	30,00			
1	69	FRASCO LÁTEX (FATOR REUMATOIDE) PRONTO USO - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA - KIT	UN	22,00			
1	70	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2 C/100 UNIDADES	UN	430,00			
1	71	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,6 MM C/100 UNIDADES	UN	580,00			
1	72	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	350,00			
1	73	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	350,00			
1	74	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,7MM C/100 UNIDADES	UN	430,00			
1	75	MÁSCARA N 95 C/5 UNID	UN	150,00			
1	76	AGULHA HIPODÉRMICA MODELO 20 X 0,55.24G X 3/4 CAIXA	UN	330,00			
1	77	AGULHA P/ CANETA INSULINA 4 MM - 32G (0,23MMG) C/100 UND	UN	210,00			
1	78	MONITOR DE PREÇÃO ARTERIAL	UN	50,00			
1	79	AGULHA P/ RAQUI 23GX90MM	UN	525,00			
1	80	AKINETON RETARD 4MG CPR	UN	1520,00			
1	81	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO	UN	10,00			
1	82	ALBENDAZOL 400MG BLISTER C/1 CPR	UN	5020,00			
1	83	AGULHA P/ RAQUI 25GX90MM	UN	525,00			

1	84	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	UN	4100,00			
1	85	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80 G 185MM C/ 100 UNIDADE.	UN	10,00			
1	86	AGULHA P/ RAQUI 27GX90MM	UN	525,00			
1	87	Agulha para raquianestesia 22G X3 1/2 (0,7 X 90MM)	UN	125,00			
1	88	Albocath nº 20	UN	5200,00			
1	89	Albocath nº 22	UN	5200,00			
1	90	Albocath nº 24	UN	6900,00			
1	91	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO DE 1 L	UN	400,00			
1	92	ÁLCOOL 70% 1000 ML FRASCO	UN	1293,00			
1	93	GLICOSE ENZIMÁTICA LIQUIDO KIT	UN	34,00			
1	94	ALCOOL GEL 70 % GALAO 5 LITROS	UN	95,00			
1	95	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO C/ GLICERINA C/ DOSADOR FRASCO 500ML	UN	195,00			
1	96	PIPETA VOLUMÉTRICA 1000 MICROLITROS VOLUME AJUSTÁVEL COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO .	UN	20,00			
1	97	PONTEIRA AMARELA PCT 1000UND	UN	50,00			
1	98	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO+CARBOXIMETILCELULOS E SÓDICA GEL TUBO 85G	UN	535,00			
1	99	Algodão de poliéster para sutura nº 0 C/24	UN	34,00			
1	100	PONTEIRA AZUL PCT 1000 UND	UN	50,00			
1	101	Algodão de poliéster para sutura nº 2.0 C/24	UN	34,00			
1	102	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADOS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICO.MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	590,00			
1	103	Algodão ortopédico 12 cm	UN	305,00			

1	104	ALGODÃO PARA ASSEPSIA ESTÉRIL PACOTE 500 G	UN	555,00			
1	105	SACO PARA LIXO INFECTANTE (BRANCO) 15 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	80,00			
1	106	ALGODÃO ROLO	UN	145,00			
1	107	ALMOTOLIA PLASTICA COR AMBAR DE 250ML E PONTA RETA	UN	175,00			
1	108	SERINGAS 10 ML COM AGULHA CAIXA 100 UNIDADES.	UN	150,00			
1	109	BANDEIJA INOX LISA 32X24 X 2 CM	UN	8,00			
1	110	SERINGAS 5 ML COM AGULHA CAIXA 100 UNIDADES.	UN	150,00			
1	111	ALMOTOLIA PLASTICA COR BRANCA (OU TRANSPARENTE) DE 250ML E PONTA RETA	UN	207,00			
1	112	ALOPURINOL 300MG CPR	UN	5320,00			
1	113	AMBÚ NEONATO	UN	38,00			
1	114	SERINGA 20 ML COM AGULHA CAIXA 100 UNIDADES.	UN	150,00			
1	115	BANDEIJA INOX LISA 42X30 X 4 CM	UN	8,00			
1	116	ALTA D 7000 CÁPSULA CPR	UN	5200,00			
1	117	AMINOFILINA 100MG CPR	UN	5600,00			
1	118	AMBROXOL ADL 6 MG/ML XPE FRASCO	UN	1040,00			
1	119	AMBROXOL INF 3MG/ML XPE FRASCO	UN	680,00			
1	120	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML	UN	1200,00			
1	121	AMIODARONA 200MG CPR	UN	5320,00			
1	122	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO 120ML	UN	240,00			
1	123	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C /100 UNID.	UN	100,00			
1	124	AMIODARONA INJ 150 MG X 3ML AMP	UN	560,00			
1	125	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO 120ML	UN	240,00			
1	126	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL C/ ESTETOSCOPIO	UN	65,00			
1	127	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL INFANTIL C/ESTETOSCÓPIO	UN	63,00			
1	128	TROPONINA I (TESTE TROPONINA CARDÍACA)	UN	20,00			
1	129	APARELHO DE PRESSAO MANUAL P/ OBESO C/ ESTETOSCOPIO	UN	35,00			
1	130	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU CHEK ACTIVE	UN	170,00			

		DESLIGAMENTO AUTOMATICO MONITOR DE LCD FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LITIO ACOMPANHA SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DOS NIVEIS DE GLICEMIA SEM O USO DE CHIP.					
1	131	APARELHO PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UN	52,00			
1	132	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 4 ML	UN	80,00			
1	133	AMOXICILINA + -AC. CLAVULANICO 500+125MG CPR	UN	5100,00			
1	134	APARELHO PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UN	26,00			
1	135	ASPIRADOR HOSPITALAR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UN	6,00			
1	136	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ PREP. FRASCO 150ML.	UN	770,00			
1	137	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UN	10400,00			
1	138	ASPIRADOR PORTÁTIL HOSPITALAR	UN	6,00			
1	139	INSTANTE PROV (CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE HEMATOLOGIA). FRASCO - KIT	UN	12,00			
1	140	TUBO PARA CENTRÍFUGO CÔNICO GRADUADO EM ÂMBAR DE VIDRO CAPACIDADE 10 ML	UN	25,00			
1	141	ATADURA CREPOM 15X1,20 MT 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	380,00			
1	142	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG CÁPSULA DURA+CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA CAIXA Com 126 Cápsulas (ESOGASTRO IBP 14) -ou similar	UN	28,00			
1	143	Amoxicilina xarope 500 mg/ 5 Ml Vidro	UN	250,00			
1	144	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA X1,80 METROS EM REPOUSO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES	UN	810,00			

		DA NBR N. 14056 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
1	145	Ampicilina 500 mg Cápsula	UN	3200,00			
1	146	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA X1,80 METROS EM REPOUSO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR N. 14056 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	810,00			
1	147	ANAFRANIL 75 MG CPR	UN	520,00			
1	148	UREIA KIT	UN	20,00			
1	149	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA X1,80 METROS EM REPOUSO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR N. 14056 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	610,00			
1	150	ASO LÁTEX (ANTI-ESTREPTOLISINA O) KIT COMPLETO REAGENTE COM CONTROLE.	UN	21,00			
1	151	Atadura gessada 10 cm x3 metros (100% algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.) CAIXA c/ 20 unids secagem ultra rapida com giro ingles.	UN	160,00			
1	152	ANDES 100 MG CPR	UN	530,00			
1	153	ASO LÁTEX (ANTI-ESTREPTOLISINA O) PRONTO USO - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA - KIT	UN	22,00			
1	154	Atadura gessada 15 cm x3 metros (100% algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.) CAIXA c/ 20 unids secagem ultra rapida com giro ingles.	UN	160,00			
1	155	ANLODIPINO 5MG CPR	UN	9120,00			
1	156	ANSITEC 10 MG CPR	UN	520,00			
1	157	Atadura gessada 20 cm x3 metros (100% algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.) CAIXA c/ 20 unids secagem ultra rapida com giro ingles.	UN	160,00			

1	158	ANTARA 250 MG CPR	UN	520,00			
1	159	Atadura ortopedica de algodão hidrofobo tamanho 10cmx1,80 metros elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru em rolos de mantas uniformes com camada de goma aplicada em uma das faces enrolada sobre si envolvida em papel acetinado isenta de amido e acondicionada em saco plastico com 12 unidades peso por pacote de no minimo 156 gramas o produto devera atender na integra as especificações da NBR 15.620 sob pena de desclassificação.	UN	185,00			
1	160	Atadura ortopedica de algodão hidrofobo tamanho 15cmx1,80 metros elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru em rolos de mantas uniformes com camada de goma aplicada em uma das faces enrolada sobre si envolvida em papel acetinado isenta de amido e acondicionada em saco plastico com 12 unidades peso por pacote de no minimo 156 gramas o produto devera atender na integra as especificações da NBR 15.620 sob pena de desclassificação.	UN	185,00			
1	161	Atadura ortopedica de algodão hidrofobo tamanho 20cmx1,80 metros elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru em rolos de mantas uniformes com camada de goma aplicada em uma das faces enrolada sobre si envolvida em papel acetinado isenta de amido e acondicionada em saco plastico com 12 unidades peso por pacote de no minimo 156 gramas o produto devera atender na integra as especificações da NBR 15.620 sob pena de desclassificação.	UN	185,00			
1	162	ATENOLOL 100MG CPR	UN	9300,00			
1	163	Benzil penicilina benzatina 400.000 UI Frasco	UN	570,00			
1	164	KIT BETA-HCG (IMUNOENSAIO CROMATOLOGRAFIA DETECÇÃO QUALITATIVA CORIÔNICA HUMANA NO SORO).	UN	22,00			
1	165	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP	UN	3560,00			
1	166	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP	UN	3160,00			
1	167	BETNOVATE 1 MG/G CREME BISNAGA	UN	180,00			
1	168	APRESOLINA 25 MG CPR	UN	620,00			

1	169	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10ML	UN	4428,00			
1	170	ASEA HCT 40/2,5MG CPR	UN	620,00			
1	171	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	UN	16160,00			
1	172	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL, OPACA, RECORTAVEL 19-64MM C/ PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE E CLIQUE DE FECHAMENTO COR BEGE	UN	185,00			
1	173	LÂMINA 25,4 X 76,2 MM COM EXTREMIDADE FOSCA PERFECTA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UN	1,00			
1	174	BOLSA PORTA TALAS E COLARES COM BOLSO TRANSPARENTE COMPLETA	UN	126,00			
1	175	ASPIRINA PREVENT 100 MG CPR	UN	2320,00			
1	176	BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM- NASCIDO	UN	802,00			
1	177	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/20ML, FRASCO 20 ML	UN	264,00			
1	178	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ML Frasco	UN	240,00			
1	179	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG, AMPOLA 2 ML	UN	1700,00			
1	180	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA 5ML	UN	3260,00			
1	181	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL Frasco	UN	180,00			
1	182	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO 20ML	UN	124,00			
1	183	LAMINA EXTENSORA ACRÍLICA CAIXA C/ 50 UNIDADE	UN	65,00			
1	184	BROMOPRIDA 10 MG/2ML AMP	UN	580,00			
1	185	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	2580,00			
1	186	LAMÍNULA 24 X 24 MM (PERFECTA) CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	10,00			
1	187	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA EM VIDRO BORO 50 ml	UN	1,00			
1	188	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO	UN	540,00			
1	189	BROMOPRIDA GOTAS FRASCO 20ML	UN	200,00			
1	190	BULBO ASPIRADOR Nº 8	UN	804,00			
1	191	ATENOLOL 25MG CPR	UN	20000,00			

1	192	BUTILBROMETO DE ESCOP. 4 MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML AMP	UN	660,00			
1	193	ATENOLOL 50MG CPR	UN	20600,00			
1	194	ATENSINA 150 MG CPR	UN	570,00			
1	195	CAMISOLA CIRÚRGICA HOSPITALAR PARA PACIENTE TAMANHO G	UN	175,00			
1	196	CAMISOLA CIRÚRGICA HOSPITALAR PARA PACIENTE TAMANHO GG	UN	130,00			
1	197	ATORVASTATINA 20MG CPR	UN	5060,00			
1	198	CAMISOLA CIRÚRGICA HOSPITALAR PARA PACIENTE TAMANHO M	UN	200,00			
1	199	ATORVASTATINA 40MG CPR	UN	5240,00			
1	200	CAMISOLA CIRÚRGICA HOSPITALAR PARA PACIENTE TAMANHO P	UN	130,00			
1	201	AVAL 320 MG CPR	UN	570,00			
1	202	CANULA DE GUEDEL ADULTO	UN	86,00			
1	203	AZITROMICINA 500MG CPR	UN	12500,00			
1	204	Azitromicina susp. oral 40 mg/Ml Vidro	UN	250,00			
1	205	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	UN	86,00			
1	206	CANULA DE GUEDEL RECEM NASCIDO	UN	83,00			
1	207	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML FRASCO	UN	750,00			
1	208	AZUKON 30 MG CPR	UN	580,00			
1	209	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3	UN	404,00			
1	210	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6	UN	408,00			
1	211	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7	UN	408,00			
1	212	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UN	412,00			
1	213	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8	UN	412,00			
1	214	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 8,5	UN	400,00			
1	215	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 9,5	UN	400,00			
1	216	BISOPROLOL 5 MG CPR	UN	600,00			
1	217	CAPOTE PARA CENTRO CIRÚRGICO EM ALGODÃO TAMANHO G	UN	70,00			
1	218	LUGOL FRASCO DE 500 ML	UN	16,00			
1	219	BRASART BCC 320/5MG CPR	UN	600,00			

1	220	CAPOTE PARA CENTRO CIRÚRGICO EM ALGODÃO TAMANHO M	UN	160,00			
1	221	CAPOTE PARA CENTRO CIRÚRGICO EM ALGODÃO TAMANHO P	UN	70,00			
1	222	CAPTOPRIL 25MG CPR	UN	11000,00			
1	223	CÂMARA DE NEUBAUER -DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UN	4,00			
1	224	CARVÃO ATIVADO 1 KG	UN	14,00			
1	225	Brometo de N-butilescopolamina 10 mg + metamizol 250 mg (Buscopan Composto) Comprimido	UN	8000,00			
1	226	Carvão ativado pó	UN	11,00			
1	227	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	9710,00			
1	228	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	9710,00			
1	229	Imobilizador de Cabeça (head block): Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulação com velcro, base com regulação. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo.	UN	7,00			
1	230	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	9710,00			
1	231	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	10150,00			
1	232	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ALCOCHOADA	UN	27,00			
1	233	Bromoprida 10 mg Cápsula	UN	8000,00			
1	234	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO	UN	10550,00			
1	235	Imobilizador de Cabeça INFANTIL (head block): Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em	UN	11,00			

		conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo.					
1	236	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS OXIGENIO PACOTE C/10 UNIDADE	UN	312,00			
1	237	IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL - Utilizado para imobilizar a coluna vertebral; Confeccionado em material resistente e impermeabilizado; Possui alças que facilitam o levantamento da vítima; Apresenta cintos com cores padronizadas; Produto feito de material radio-transparente; Acompanha bolsa para acondicionamento; Tirante para testa e queixo.	UN	11,00			
1	238	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO PACOTE C/10 UNIDADE	UN	352,00			
1	239	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C 105CM CALIBRE 12FR ADULTO	UN	330,00			
1	240	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C 105CM CALIBRE 12FR INFANTIL	UN	280,00			
1	241	BUDESONIDA 100MCG SPRAY FRASCO C/ 120DOSES	UN	250,00			
1	242	BUSCOPAM COMPOSTO CPR	UN	13020,00			
1	243	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20	UN	8800,00			
1	244	BUSCOPAM SIMPLES CPR	UN	6000,00			
1	245	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22	UN	8800,00			
1	246	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24	UN	8800,00			
1	247	Catgut cromado 0 para fechamento geral, ginecologia e obstetria C/24	UN	32,00			
1	248	CEFALOTINA 1G SEM DILUENTE FRASCO	UN	2900,00			
1	249	CEFALOTINA 1G AMP	UN	1700,00			
1	250	CEFTRIAXONA 1G AMPOLAS	UN	2000,00			
1	251	CAPTOPRIL 50MG CPR	UN	5000,00			
1	252	CEFTRIAXONA 1G IV/IM SEM DILUENTE FRASCO	UN	3200,00			
1	253	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G FRASCO	UN	2000,00			
1	254	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	UN	9120,00			
1	255	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	UN	6024,00			

1	256	CILINDRO DE AR MEDICINAL 6,6M CÚBICO DE GÁS A 10M QUADRADO	UN	10,00			
1	257	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML (INFANTIL) 100ML FRASCO	UN	470,00			
1	258	CIMETIDINA INJ. 150 MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	600,00			
1	259	LANTERNA DE CABEÇA COM BATERIA RECARREGAVEL	UN	17,00			
1	260	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML (ADULTO) 100ML FRASCO	UN	470,00			
1	261	Cinto para Prancha Longa de Resgate - KIT COM 3 UNIDADES - UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO.	UN	15,00			
1	262	CARBOLITIUM CR 450MG CPR	UN	3000,00			
1	263	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL - UTILIZADO PARA IMOBILIZAR PACIENTE EM PRANCHA LONGA DE RESGATE - Modelo infantil; 01 tirante principal na cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida; 03 tirantes transversais em diversas cores, com altura regulável, fecho de regulagem em velcro e regulador plástico; Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e coloridas com aproximadamente 48mm de largura.	UN	15,00			
1	264	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CPR	UN	4120,00			
1	265	CIPROFLOXACINO 0,2% EV, 100ML EM BOLSA (OU FRASCO) PLASTICA TRANSPARENT	UN	660,00			
1	266	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 600MG+200UI CPR	UN	4240,00			
1	267	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UN	442,00			
1	268	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	UN	8000,00			
1	269	CLONAZEPAN 2MG CPR	UN	12400,00			
1	270	CARBONATO DE LITIO 450MG CPR	UN	2024,00			
1	271	CLORETO DE POTASSIO INJ. 19,1% 10ML FRASCO	UN	2100,00			
1	272	CLORETO DE SÓDIO 17,55% 10 ML FR	UN	2100,00			
1	273	CLORETO DE SUXAMETONIO PO 100MG AMP	UN	400,00			
1	274	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	8280,00			

1	275	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 1L	UN	110,00			
1	276	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML, AMPOLA 4ML	UN	290,00			
1	277	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	8280,00			
1	278	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, AMPOLA 1ML	UN	280,00			
1	279	Cloridrato de clorpromazina 25 mg/5mL sol. Injetável Amp	UN	400,00			
1	280	Cloridrato de dextroetamina Amp	UN	195,00			
1	281	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML, AMPOLA 20ML	UN	710,00			
1	282	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP	UN	860,00			
1	283	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO, FRASCO 20 ML	UN	885,00			
1	284	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO, FRASCO 20 ML	UN	905,00			
1	285	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 2%, 100MG/5G, TUBO COM 30G	UN	510,00			
1	286	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	358,00			
1	287	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2 ML	UN	2450,00			
1	288	Cloridrato de prometazina 50 mg Amp	UN	1650,00			
1	289	COLAR CERVICAL DE ESPUMA INFANTIL	UN	34,00			
1	290	COLAR CERVICAL G	UN	36,00			
1	291	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	35,00			
1	292	CEFALEXINA 500MG CPR	UN	10200,00			
1	293	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	UN	35,00			
1	294	Cefalexina susp. oral 50 mg/ML Vidro	UN	250,00			
1	295	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO	UN	670,00			
1	296	COLAR CERVICAL M	UN	37,00			
1	297	COLAR CERVICAL P	UN	38,00			
1	298	CETOCONAZOL 200MG CPR	UN	5000,00			
1	299	COLAR CERVICAL PP	UN	37,00			
1	300	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	UN	300,00			
1	301	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTE 20LT C/20UNIDADES	UN	305,00			
1	302	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	UN	4000,00			
1	303	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR	UN	4000,00			
1	304	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM	UN	425,00			

		CAPACIDADE PARA 07 LITROS UNIDADE					
1	305	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS UNIDADE	UN	705,00			
1	306	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS UNIDADE	UN	805,00			
1	307	CIMETIDINA 200MG CPR	UN	3200,00			
1	308	CINARIZINA 25MG CPR	UN	5000,00			
1	309	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM 10 UNIDADES	UN	24,00			
1	310	CINARIZINA 75MG CPR	UN	5200,00			
1	311	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES	UN	24,00			
1	312	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PARA URINA PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	161,00			
1	313	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML FRASCO	UN	2,00			
1	314	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	UN	7200,00			
1	315	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UN	112,00			
1	316	CITALOPRAM 20 MG CPR	UN	8400,00			
1	317	CLOBAZAM 10MG CPR	UN	2808,00			
1	318	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLAS	UN	4200,00			
1	319	PRANCHA LONGA	UN	8,00			
1	320	CLOMIPRAMINA 75 MG CPR	UN	2120,00			
1	321	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML	UN	6200,00			
1	322	COMPRESSA 9 FIOS C/500 UNIDADES	UN	650,00			
1	323	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO ADULTO + CINTO DE IMOBILIZAÇÃO KIT C/ 3 PEÇAS	UN	8,00			
1	324	CLONAZEPAN 0,5MG CPR	UN	5100,00			
1	325	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML	UN	184,00			
1	326	Compressas Cirúrgicas Campo Operatório não estéril tipo I medindo 45x50cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, COM FIO RADIOPACO. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser	UN	400,00			

		isentas de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender as características específicas da NBR 14.767 e ter o peso mínimo de 35g por unidade, sob pena de desclassificação.					
1	327	Compressas de Gaze não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 450 gramas por pacote.	UN	1620,00			
1	328	CLOPIDOGREL 75MG CAIXA C\28CP	UN	6000,00			
1	329	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	UN	1560,00			
1	330	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10CM	UN	164,00			
1	331	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA RECORTAVEL 10X10CM	UN	164,00			
1	332	CURATIVO PÓS COLETA ROLO 25 MM 500UN/CAIXA	UN	382,00			
1	333	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL INDIVIDUAL C/500 UND	UN	283,00			
1	334	Cloridrato de ambroxol xarope infantil Vidro	UN	250,00			
1	335	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP	UN	360,00			
1	336	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CPR	UN	3220,00			
1	337	Deslanosídeo 0,2 mg/Ml Amp	UN	400,00			
1	338	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CPR	UN	4120,00			
1	339	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	500,00			
1	340	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	UN	7120,00			
1	341	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PACOTE C/100 UNIDADE.	UN	2,00			

1	342	DEXAMETASONA 0,1% CREME, TUBO COM 10G	UN	930,00			
1	343	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CPR	UN	7120,00			
1	344	Dexametasona 2mg Amp	UN	1050,00			
1	345	TALA ARAMADA EM EVA - UTILIZADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAMANHO: G	UN	9,00			
1	346	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML FRASCO 120ML	UN	60,00			
1	347	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	UN	2350,00			
1	348	TALA ARAMADA EM EVA - UTILIZADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAMANHO: M	UN	9,00			
1	349	DEXAMETAZONA POMADA	UN	600,00			
1	350	TALA ARAMADA EM EVA - UTILIZADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAMANHO: P	UN	9,00			
1	351	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CPR	UN	2220,00			
1	352	TALA ARAMADA EM EVA - UTILIZADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAMANHO: PP	UN	9,00			
1	353	Diazepan 10 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	480,00			
1	354	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UN	1380,00			
1	355	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML, AMPOLA 3ML	UN	4500,00			
1	356	TELA DE MARLEX EM PROPILENO 26CMX36CM	UN	6,00			
1	357	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UN	4680,00			
1	358	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMP	UN	4800,00			
1	359	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (Dramin B6) Amp	UN	570,00			
1	360	Cloridrato de metoclopramida Comprimido	UN	4000,00			
1	361	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG+DIMETICONA 40MG+ PEPSINA 50MG CPR	UN	2060,00			
1	362	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	620,00			

1	363	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	11100,00			
1	364	PARÁTESTE FORMALINA 5% (COLETOR DE FEZES) PACOTE 25 UNIDADE.	UN	34,00			
1	365	Dimeticona gotas 75 mg/mL Frasco	UN	210,00			
1	366	DIPIRONA 500 MG/ML AMP	UN	8000,00			
1	367	TIRANTE PARA TESTA - UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA DE RESGATE	UN	7,00			
1	368	DIPIRONA 500MG CPR	UN	28100,00			
1	369	PCR LÁTEX (PROTEÍNA C REATIVA) PRONTO USO - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA - KIT	UN	22,00			
1	370	PCR LÁTEX (PROTEÍNA C REATIVA). KIT COMPLETO REAGENTE COM CONTROLE.	UN	22,00			
1	371	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPR	UN	5900,00			
1	372	DIPIRONA 500MG GOTAS FRASCO. 10ML	UN	3650,00			
1	373	Dipirona gotas 0,5 g/ML Frasco	UN	2400,00			
1	374	CLORPROMAZINA 100MG CPR	UN	3760,00			
1	375	CLORPROMAZINA 25MG CPR	UN	4660,00			
1	376	COLESTEROL ENZ. LIQUIDO KIT	UN	33,00			
1	377	DIPIRONA INJ. 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	UN	12420,00			
1	378	PINÇA ANATÔMICA DISSEÇÃO COM SERRILHA	UN	1,00			
1	379	PIPETA DE VIDRO GRADUADA PARA VHS	UN	22,00			
1	380	COLESTEROL HDL LIQUIDO KIT	UN	33,00			
1	381	DRAMIN B6 DL 10 ML AMP	UN	740,00			
1	382	CLORTALIDONA 50MG CPR	UN	5200,00			
1	383	PIPETA VOLUMÉTRICA 10 MICROLITROS COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	UN	21,00			
1	384	DRENO DE KEHR. DISPOSITIVO COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONIZADO	UN	82,00			
1	385	PIPETA VOLUMÉTRICA 20 MICROLITROS COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	UN	21,00			
1	386	DRENOS DE PENROSE NUMERO 01	UN	82,00			
1	387	DRENOS DE PENROSE NUMERO 02	UN	82,00			
1	388	PIPETA VOLUMÉTRICA 25 MICROLITROS COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	UN	21,00			

1	389	DRENOS DE PENROSE NUMERO 03	UN	82,00			
1	390	PIPETADOR VOLUME MANUAL PI PUMP (PARA USO COM PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO)	UN	1,00			
1	391	ELETRODOS DESCARTAVÉIS, CAIXA C/ 50 UNIDADES	UN	107,00			
1	392	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UN	200,00			
1	393	EPINEFRASCOINA 1 MG/ML, AMPOLA 1 ML	UN	1260,00			
1	394	PONTEIRA AMARELA 0-200UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	4,00			
1	395	coloracao hemato 3- suporte para 3 cubas e 1 berço para 25 lâminas	UN	1,00			
1	396	EQUIPO CAIXA C/25 UNIDADES	UN	235,00			
1	397	PONTEIRA AZUL 100 - 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	4,00			
1	398	CONCOR 10 MG CPR	UN	920,00			
1	399	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN	3200,00			
1	400	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	UN	820,00			
1	401	CONCOR 5 MG CPR	UN	920,00			
1	402	EQUIPO PARA SORO, ESTÉRIL, CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS	UN	6720,00			
1	403	EQUIPO PARA SORO, ESTÉRIL, CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS	UN	2200,00			
1	404	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 19	UN	6620,00			
1	405	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 21	UN	6720,00			
1	406	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 23	UN	6620,00			
1	407	CREATININA KIT	UN	28,00			
1	408	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 25	UN	6620,00			
1	409	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 3% GALÃO 5 LT	UN	54,00			
1	410	ESCALPE ESTÉRIL, TIPO BORBOLETA, PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 27	UN	5820,00			
1	411	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE 1 LITRO	UN	80,00			

1	412	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL (PARA CITOLOGIA), PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	64,00			
1	413	DEVOLCON ER 500 MG CPR	UN	570,00			
1	414	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM CLOREXIDINA CAIXA C/ 48 UNIDADES	UN	64,00			
1	415	REAGENTE HIV PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DOS ISÓTIPOS (IGG, IGM E IGA) ESPECÍFICOS PARA HIV-1 E HIV-2 KIT	UN	22,00			
1	416	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A (QUE TEM COMO COR AZUL) KIT	UN	22,00			
1	417	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM POLVIDINE CAIXA C/ 48 UNIDADES	UN	64,00			
1	418	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B (QUE TEM COMO COR AMARELO) KIT	UN	22,00			
1	419	Esparadrapo	UN	460,00			
1	420	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D (EM COLOR) KIT	UN	22,00			
1	421	Dexametasona xarope 0,5 mg/mL Vidro	UN	250,00			
1	422	Esparadrapo impermeável medindo 10cm X 4,5m composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Embalagem individual em carretel de plástico e com capa.	UN	660,00			
1	423	DEXAMETASONA XAROPE 100ML FRASCO	UN	660,00			
1	424	ESPATULA DE AIRES PCT. C/ 100 UNIDADE	UN	61,00			
1	425	ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DE DUPLA FUNÇÃO, TUBO DUPLO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	UN	46,00			
1	426	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO	UN	690,00			
1	427	Etilefrina 10mg/ML Amp	UN	260,00			

1	428	Dexclorfeniramina xarope 2 mg/5mL Vidro	UN	250,00			
1	429	Fenobarbital 100 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	250,00			
1	430	FILME RADIOLOGICO, 35x43CM (14X17"), CAIXA COM 125 FOLHAS (REVELAÇÃO DIGITAL - PARA IMPRESSORA DRY 832, MARCA KONICA MINOLTA. REG. ANVISA	UN	13,00			
1	431	DEXILANT 60 MG CPR	UN	570,00			
1	432	FIO ALGODÃO PRETO 0 SEM AGULHA, C/ 24 UNIDADES	UN	50,00			
1	433	FIO ALGODÃO PRETO 2 SEM AGULHA, C/ 24 UNIDADES	UN	50,00			
1	434	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 AZUL TORCIDO CLASSE II ESTERIL 15X45CM SEM AGULHA CAIXA C/24	UN	50,00			
1	435	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR	UN	10200,00			
1	436	FIO CAT GUT CROMADO 0, COM AGULHA DE 4,5CM (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	437	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, BISNAGA 60G	UN	130,00			
1	438	Diclofenaco potássico 15 mg/mL Frasco	UN	200,00			
1	439	FIO CAT GUT CROMADO 1, COM AGULHA DE 4,5CM (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	440	DICLOFENACO RESINADO GOTAS FRASCO	UN	260,00			
1	441	FIO CAT GUT CROMADO 2-0, COM AGULHA DE 4,0CM (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	442	FIO CAT GUT CROMADO 3-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	443	Diclofenaco sódico 500 mg Comprimido	UN	8000,00			
1	444	FIO CAT GUT CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	445	DIGOXINA 0,25MG CPR	UN	7100,00			
1	446	FIO CAT GUT SIMPLES 0, COM AGULHA DE 4,0CM (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	447	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	448	DILTIAZEM 60MG CPR	UN	550,00			

1	449	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA DE 4,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	45,00			
1	450	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (DRAMIM B6) CPR	UN	2660,00			
1	451	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	452	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	453	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, COM AGULHA DE 2,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	454	FIO CAT GUT SIMPLES 6-0, COM AGULHA DE 2,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	455	Dinitrato de isossorbida 5 mg Comprimido	UN	1300,00			
1	456	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG CPR	UN	1570,00			
1	457	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 0 COM AGULHA DE 4,0CM, CIRC. 1/2 - 20MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	458	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG CPR	UN	1480,00			
1	459	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 2-0 COM AGULHA DE 3,0CM, CIRC. 1/2 - 20MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES)	UN	50,00			
1	460	DIOVAM 160 MG CPR	UN	540,00			
1	461	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 3-0 COM AGULHA DE 3,5CM, CIRC. 3/8 - 30MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES).	UN	50,00			
1	462	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 4-0 COM AGULHA DE 2,0CM, CIRC. 1/2 - 25MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES).	UN	50,00			
1	463	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 5-0 COM AGULHA DE 2,0CM, CIRC. 1/2 - 20MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES).	UN	50,00			
1	464	FIO DE SUTURA NYLON Nr. 6-0 COM AGULHA DE 2,0CM, CIRC. 1/2 - 20MM TRG, (CAIXA C/24 UNIDADES).	UN	50,00			
1	465	FIO GUIA ADULTO COM BOTÃO	UN	5,00			
1	466	FIO GUIA ADULTO SEM BOTÃO	UN	5,00			
1	467	FIO GUIA INFANTIL COM BOTÃO	UN	5,00			

1	468	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	UN	1260,00			
1	469	FIO GUIA INFANTIL SEM BOTÃO	UN	5,00			
1	470	DOMPERIDONA 10MG CPR	UN	2840,00			
1	471	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30METROS CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BAS DE CELULOSE RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL OXIDO DE ZINCO E RESINAS E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTINUAS INDICADORAS DE TINTA TERMO REATIVA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	480,00			
1	472	DROPROPIZINA XAROPE FRASCO 120ML	UN	290,00			
1	473	FITA MICROPOROSA MEDINDO 10CMX4,5 METROS	UN	610,00			
1	474	DULOXETINA 30MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA CPR	UN	1440,00			
1	475	FITA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CMX10 METROS CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALERGICA INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE INCLUSIVE SOBRE SUA PROPRIA SUPERFICIE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLASTICO E COM CAPA.	UN	590,00			
1	476	Fita para autoclave ROL	UN	650,00			
1	477	DULOXETINA 60MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA CPR	UN	1440,00			
1	478	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	2500,00			
1	479	ENALAPRIL 10MG CPR	UN	7300,00			
1	480	Fitomenadiona 10 mg/ML Amp	UN	2000,00			
1	481	FLUMAZEMIL 0,1MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	290,00			
1	482	ENALAPRIL 20MG CPR	UN	7300,00			
1	483	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	15,00			

1	484	FORMOL A 10%, FRASCO 1000ML	UN	11,00			
1	485	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO G PCT C/ 8UNIDADE	UN	140,00			
1	486	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO M PCT C/ 8UNIDADE	UN	140,00			
1	487	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO P PCT C/ 10UNIDADE	UN	140,00			
1	488	FRASCO PARA NUTRICAO 300ML	UN	440,00			
1	489	FRASCO PARA NUTRICAO 500ML	UN	440,00			
1	490	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2 ML	UN	1600,00			
1	491	GARROTE DE LÁTEX FINO PARA PUNÇÃO (TUBO DE LÁTEX Nº 206 pacote com 15m)	UN	30,00			
1	492	ESCOVA PARA LIMPEZA TUBO DIAM 35MM	UN	1,00			
1	493	GARROTE ELÁSTICO COM ABOTADURA PUNÇÃO VENOSO PREMIUM AZUL.	UN	83,00			
1	494	GEL CONDUTOR ESPECIFICO PARA CARDIOVERSAO GALAO 5L	UN	27,00			
1	495	GEL PARA ULTRASSOM, GALÃO 5 LITROS	UN	26,00			
1	496	GLICOSE 25% 10 ML AMP	UN	2480,00			
1	497	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	UN	968,00			
1	498	Glicose 25% 20 Ml Amp	UN	1600,00			
1	499	GLICOSE 50% 10 ML AMP	UN	2480,00			
1	500	Glicose 50% 20 mL Amp	UN	800,00			
1	501	GLICOSIMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UN	165,00			
1	502	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PGC.	UN	430,00			
1	503	Haloperidol 5 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	260,00			
1	504	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PGC.	UN	560,00			
1	505	HALOPERIDOL 50MG/ML AMP	UN	340,00			
1	506	ESTANTE DE POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL PARA 40 TUBOS DE ENSAIO	UN	1,00			
1	507	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PGC.	UN	430,00			

1	508	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 20MM 40 FUROS ARAME REVESTIDO	UN	1,00			
1	509	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, FRASCO 0,25ML AMP	UN	220,00			
1	510	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 20MM 20 FUROS ARAME REVESTIDO	UN	1,00			
1	511	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	UN	260,00			
1	512	ESPESSANTE ALIMENTAR - AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTANEO PARA ESPESSAR ALIMENTOS - LATA 300G LITRO	UN	26,00			
1	513	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	UN	9300,00			
1	514	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MM 40 FUROS ARAME REVESTIDO	UN	1,00			
1	515	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	UN	900,00			
1	516	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	UN	1000,00			
1	517	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UN	124,00			
1	518	FENITOÍNA 100MG CPR	UN	5900,00			
1	519	SORO CONTROLE N KIT	UN	59,00			
1	520	SORO CONTROLE P KIT	UN	59,00			
1	521	FENOFIBRATO 160MG CPR	UN	580,00			
1	522	HIPOCLORITO A 1% GALÃO 5 LITROS	UN	120,00			
1	523	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 10.000 PPM (GALÃO DE 5 LITROS)	UN	80,00			
1	524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3% 5L	UN	8,00			
1	525	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG/ML, AMPOLA 2ML	UN	44,00			
1	526	JALECOS (AVENTAL) DESCARTAVEL COM MANGA E PUNHO, TAMANHOS: G	UN	7654,00			
1	527	JALECOS (AVENTAL) DESCARTAVEL COM MANGA E PUNHO, TAMANHOS: M	UN	8252,00			
1	528	JALECOS (AVENTAL) DESCARTAVEL COM MANGA E PUNHO, TAMANHOS: P	UN	7502,00			
1	529	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO	UN	15,00			
1	530	KIT PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO	UN	4200,00			
1	531	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	70,00			
1	532	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G TUBO	UN	226,00			
1	533	LÂMINA BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA	UN	71,00			

		INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE					
1	534	LÂMINA BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00			
1	535	SUPORTE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS, MOD.: S10 (PRECISION)	UN	3,00			
1	536	LÂMINA BISTURI Nº 12, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00			
1	537	LÂMINA BISTURI Nº 15, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00			
1	538	LÂMINA BISTURI Nº 21, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00			
1	539	LÂMINA BISTURI Nº 22, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	38,00			
1	540	LÂMINA BISTURI Nº 24, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO ESPECIAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	39,00			
1	541	LANCETA ACCU CHEK CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	165,00			
1	542	LANCETAS PARA AFERIÇÃO DE GLICOSE CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	175,00			
1	543	LANCETAS PARA HGT CAIXA. C/200 LANCETAS	UN	70,00			
1	544	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA MACA HOSPITALAR	UN	200,00			
1	545	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL PARA MACA 70CMX50MTS	UN	580,00			
1	546	LENÇOL DE TNT DESCARTAVEL PARA MACA COM ELÁSTICO - TAMANHO: 2,00M X 0,90CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	190,00			
1	547	Lençol grau cirúrgico	UN	80,00			

1	548	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M (ROLO)	UN	200,00			
1	549	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML BSA	UN	165,00			
1	550	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UN	20,00			
1	551	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	UN	22,00			
1	552	FLUCONAZOL 150 MG CPR BLISTER C/ 1CPR	UN	5060,00			
1	553	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UN	15,00			
1	554	TESTE RÁPIDO TROPONINA KIT COM 25 TESTES	UN	8,00			
1	555	FLUCONAZOL 150MG CPR	UN	4000,00			
1	556	FLUOXETINA 20MG CPR	UN	13120,00			
1	557	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 6,0 PAR	UN	1850,00			
1	558	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 6,5 PAR	UN	1840,00			
1	559	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7,0 PAR	UN	2640,00			
1	560	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA 400G LITRO	UN	27,00			
1	561	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7,5 PAR	UN	2640,00			
1	562	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8,0 PAR	UN	2640,00			
1	563	FORXIGA 10 MG CPR	UN	3140,00			
1	564	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CPR	UN	2780,00			
1	565	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICA LIQUIDO KIT	UN	34,00			
1	566	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO EXTRA P - CAIXA. 100 UNIDADES, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL	UN	465,00			
1	567	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G - CAIXA. 100 UNIDADES, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL	UN	475,00			
1	568	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	UN	1500,00			

		COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR					
1	569	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1MG FRASCO COM 100ML	UN	185,00			
1	570	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M - CAIXA. 100 UNIDADES, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL	UN	555,00			
1	571	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 1.8 ML SILICONADO (TAMPA AZUL) 100 UNIDADES.	UN	17,00			
1	572	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P - CAIXA. 100 UNIDADES, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL	UN	535,00			
1	573	LUVA DE VINIL TAM.G C/100 UND	UN	145,00			
1	574	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML PACOTE PLÁSTICO COM TAMPA COM 40 UNIDADES	UN	34,00			
1	575	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 4 ML (VIDRO)	UN	40,00			
1	576	LUVA DE VINIL TAM.M C/100 UND	UN	145,00			
1	577	LUVA DE VINIL TAM.PP C/100 UND	UN	145,00			
1	578	TUBO DE UROFITA PRODMOL 10 DLU (TIRAS PARA URINANÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS.	UN	54,00			
1	579	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	215,00			
1	580	TUBO EDTA K3 4ML SILICONADO (TAMPA LILÁS) 100 UNIDADES.	UN	40,00			
1	581	FRISIUM 20 MG CPR	UN	505,00			
1	582	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	215,00			
1	583	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CAIXA Ç/ 100 UNIDADES	UN	215,00			
1	584	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 4 ML SILICONADO (TAMPA CINZA) 100 UNIDADES.	UN	40,00			
1	585	Furosemida 40 mg Amp	UN	4000,00			
1	586	TUBO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	4,00			
1	587	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	95,00			
1	588	FUROSEMIDA 40 MG CPR	UN	5400,00			
1	589	TUBO HEPARINA TAMPA VERDE DE 4 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	1,00			

1	590	GABAPENTINA 300MG CPR	UN	1570,00			
1	591	LUVA TAMANHO G CAIXA C/100	UN	175,00			
1	592	LUVA TAMANHO M CAIXA C/100	UN	295,00			
1	593	tubo para centrifuga (cônico) de vidro graduado 12 ml	UN	8,00			
1	594	TUBO SILICONADO COM ATIVADOR COAGULO 5 ML (TAMPA VERMELHA) 100 UNIDADES.	UN	40,00			
1	595	LUVAS NITRILICAS SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAMANHO G	UN	155,00			
1	596	Maleato de metilergometrina 0,2 mg Amp	UN	250,00			
1	597	TUBO SITRATO DE SÓDIO 3,2% TAMPA PRETA CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	1,00			
1	598	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	310,00			
1	599	URATO ENZIMÁTICO LIQUIDO KIT	UN	34,00			
1	600	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UN	6560,00			
1	601	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ISOLANTE TIPO COBERTOR PARA RESGATE - TAMANHO: 2,10M X 1,40M.	UN	55,00			
1	602	GLICLAZIDA 60MG CPR	UN	1440,00			
1	603	MÁSCARA CIRÚRGICA COM PREGA, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CLIPS NASAL E COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADE	UN	480,00			
1	604	UREIA 250-500 DET ENZIMÁTICA KIT	UN	4,00			
1	605	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N95	UN	1700,00			
1	606	Máscara descartável com elástico	UN	210,00			
1	607	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TERMOSSOLDADA CAIXA C/50 UNIDADES	UN	210,00			
1	608	MÁSCARA KN95	UN	1700,00			
1	609	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1 (INDICADO PARA RECEM NASCIDO A LACTENTE ATÉ 5KG).	UN	82,00			
1	610	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CPR	UN	2920,00			
1	611	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5 (INDICADO PARA LACTENTE DE 5 A 10KG).	UN	82,00			
1	612	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CPR	UN	4000,00			

1	613	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2 (INDICADO PARA LACTENTES DE 10KG ATE PRE ESCOLARES DE 20KG).	UN	82,00			
1	614	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5 (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 20 A 30KG).	UN	82,00			
1	615	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CPR	UN	4000,00			
1	616	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 3 (INDICADO PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50KG).	UN	82,00			
1	617	HIDRALAZINA 25MG CPR	UN	2560,00			
1	618	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 4,0 (INDICADOS PARA ADULTO DE 50 A 70KG). CONSTITUÍDA POR CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTENO MACHO PADRÃO DE 15MM	UN	82,00			
1	619	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	UN	9200,00			
1	620	Hydroclorotiazida 50 mg Comprimido	UN	6000,00			
1	621	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0 (INDICADA PARA ADULTOS DE 70 A 100KG). CONSTITUÍDA POR CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTENO MACHO PADRÃO DE 15MM	UN	82,00			
1	622	MASCARA N-95	UN	3450,00			
1	623	HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR	UN	920,00			
1	624	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML FRASCO. 240ML	UN	556,00			
1	625	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	UN	154,00			
1	626	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO FRASCO 240ML	UN	250,00			
1	627	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL	UN	151,00			
1	628	MASCARA P/ OXINOTERAPIA COM RESERVATÓRIO	UN	94,00			
1	629	MASCARA P/ OXINOTERAPIA INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UN	100,00			
1	630	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UN	9250,00			
1	631	HYZAAR 100/25MG CPR	UN	505,00			
1	632	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES.	UN	835,00			
1	633	IBUPROFENO 300 MG CPR	UN	6400,00			

1	634	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UN	50,00			
1	635	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 20ML	UN	610,00			
1	636	IBUPROFENO 600MG CPR	UN	9600,00			
1	637	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	UN	360,00			
1	638	Metronidazol 5 mg/mL 100 Ml Frasco	UN	80,00			
1	639	INSULINA ASPARTE 100UI/ML C/ SIST. DE APLICAÇÃO, REFIL 3ML - FRASCO	UN	86,00			
1	640	Midazolam 15 mg sol. Injetável Amp	UN	270,00			
1	641	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, REFIL 3ML C/ CANETA DE APLICAÇÃO FRASCO	UN	206,00			
1	642	INSULINA GLULISINA 100UI/ML REFIL P/ CANETA 3ML FRASCO	UN	126,00			
1	643	MONOCLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML	UN	520,00			
1	644	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL P/ CANETA 3ML FRASCO	UN	124,00			
1	645	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA BISNAGA 10G	UN	850,00			
1	646	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG CPR	UN	4660,00			
1	647	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UN	206,00			
1	648	IVERMECTINA 6MG CPR	UN	4400,00			
1	649	NORADRENALINA 2MG/ML OU EQUIVALENTE AMP	UN	840,00			
1	650	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA 1ML	UN	270,00			
1	651	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM PELÍCULA ANTI-EMBASSANTE, FECHADO LATERALMENTE	UN	39,00			
1	652	OMEPRAZOL SÓDICO PO LIOF.SOL.INJ. ADL AMP	UN	1210,00			
1	653	KEPPRA 250 MG CPR	UN	505,00			
1	654	ONDANSETRONA INJ. 4MG AMP 2ML	UN	1560,00			
1	655	OTOSCÓPIO MÉDIO	UN	15,00			
1	656	OXÍMETRO DE DEDO	UN	28,00			
1	657	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 SANGUÍNEO (PARA REAGENTE SANGUE)	UN	600,00			
1	658	PACOTE COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO 45 CM X 50 CM	UN	55,00			
1	659	PACOTE COMPRESSA DE GAZE	UN	265,00			

1	660	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 SWAB (PARA REAGENTE MUCO NARIZ)	UN	600,00			
1	661	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE COMBO NS1+IGG/IGM CAIXA COM 20 UNIDADES	UN	20,00			
1	662	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100MT	UN	30,00			
1	663	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M ROL	UN	46,00			
1	664	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M ROL	UN	46,00			
1	665	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100MT	UN	30,00			
1	666	PAPEL KRAFT LAMINADO - bobina de 80g 60cm Rol	UN	14,00			
1	667	Papel lençol cirúrgico simples Rol	UN	250,00			
1	668	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M ROL	UN	45,00			
1	669	PAPEL PARA ULTRASSOM MARCA: SONY, TYPE V (HIGH GLOSSY)UPP-110HG, 110MM X 18M ROL	UN	41,00			
1	670	PAR DE SAPATO EMBORRACHADO PARA CENTRO CIRÚRGICO	UN	90,00			
1	671	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (P.V.P.I. TÓPICO), FRASCO 1000ML	UN	224,00			
1	672	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO + LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO - (P.V.P.I. DEGERMANTE), FRASCO 1000ML	UN	204,00			
1	673	Propé descartável	UN	505,00			
1	674	PROPOFOL (1%) 10MG/ML 20 ML IV AMP	UN	245,00			
1	675	REANIMADOR AUT. TIPO AMBU C/ RES. ADL	UN	9,00			
1	676	REANIMADOR AUT. TIPO AMBU S/ RES. ADL	UN	9,00			
1	677	REANIMADOR AUT. TIPO AMBU S/ RES. INF	UN	9,00			
1	678	Saco branco leitoso para resíduo hospitalar infectante 100 L	PT	10200,00			
1	679	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE 20L PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	37,00			
1	680	LEVOMEPRONAZINA 100MG CPR	UN	1800,00			
1	681	Saco branco leitoso para resíduo hospitalar infectante 30 L	PT	10250,00			

1	682	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE 40 L	UN	10250,00			
1	683	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CPR	UN	980,00			
1	684	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG CPR	UN	2680,00			
1	685	Saco branco leitoso para resíduo hospitalar infectante 60 L	PT	10250,00			
1	686	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE 60L PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	37,00			
1	687	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR	UN	4180,00			
1	688	Sais para reidratação oral	UN	22000,00			
1	689	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR	UN	4180,00			
1	690	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG CPR	UN	2180,00			
1	691	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE COM 27,9 GRAMAS	UN	23000,00			
1	692	SAPATILHA PRO-PÉ OU SIMILAR DESCARTÁVEL 20G, PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	113,00			
1	693	Scalp 23-G	UN	8000,00			
1	694	LORATADINA 10MG CPR	UN	6400,00			
1	695	Scalp 25-G	UN	8000,00			
1	696	SERINGA 01 ML DESC. C/ AGULHA	UN	18000,00			
1	697	LORATADINA XAROPE 0,5MG/ML FRASCO C/ 100 ML	UN	360,00			
1	698	SERINGA 03 ML DESC. C/ AGULHA	UN	24100,00			
1	699	Loratadina xarope 1mg/ML Vidro	UN	250,00			
1	700	SERINGA 05 ML DESC. C/ AGULHA	UN	22800,00			
1	701	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100 ML FRASCO	UN	750,00			
1	702	LOSARTANA 50MG CPR	UN	9300,00			
1	703	SERINGA 10 ML DESC. C/ AGULHA	UN	22700,00			
1	704	SERINGA 20 ML DESC. C/ AGULHA	UN	17600,00			
1	705	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA C\100	UN	125,00			
1	706	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA C\100	UN	165,00			
1	707	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 0,6X25MM CAIXA C\100	UN	125,00			
1	708	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA C/50	UN	160,00			

1	709	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML CAIXA C/50	UN	160,00			
1	710	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA C\100	UN	125,00			
1	711	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA C\100	UN	165,00			
1	712	Sistema coletor fechado	UN	40,00			
1	713	SOL. FISIOL. 0,9% 100 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	9300,00			
1	714	SOL. FISIOL. 0,9% 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	5300,00			
1	715	SOL. FISIOL. 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	5200,00			
1	716	SOL. GLICOSADA 5% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	1300,00			
1	717	SOL. RINGER LACTADO 500ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	1300,00			
1	718	SOL. RINGER SIMPLES 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UN	2000,00			
1	719	SOLUÇÃO SALINA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) COM 30 ML	UN	121,00			
1	720	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 04	UN	140,00			
1	721	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	UN	140,00			
1	722	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UN	140,00			
1	723	Maleato de metilergometrina 0,125 mg Comprimido	UN	385,00			
1	724	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UN	140,00			
1	725	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 20	UN	184,00			
1	726	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 24	UN	140,00			
1	727	SONDA DE FOLEY Nº. 10	UN	220,00			
1	728	SONDA DE FOLEY Nº. 12	UN	220,00			
1	729	SONDA DE FOLEY Nº. 14	UN	220,00			
1	730	SONDA DE FOLEY Nº. 16	UN	220,00			
1	731	SONDA DE FOLEY Nº. 18	UN	220,00			
1	732	SONDA DE FOLEY Nº. 6	UN	220,00			
1	733	SONDA DE FOLEY Nº. 8	UN	140,00			
1	734	SONDA NASOENTERICA	UN	180,00			
1	735	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	180,00			
1	736	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UN	180,00			
1	737	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	180,00			
1	738	MEBENDAZOL 100 MG CPR	UN	3500,00			
1	739	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	180,00			
1	740	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML FRASCO	UN	580,00			
1	741	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	180,00			

1	742	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	180,00			
1	743	METFORMINA 850MG CPR	UN	8700,00			
1	744	METILDOPA 250MG CPR	UN	5400,00			
1	745	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	UN	180,00			
1	746	METILDOPA 500MG CPR	UN	7200,00			
1	747	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MODELO DOBBHOFF	UN	124,00			
1	748	METOPROLOL 25MG CPR	UN	4500,00			
1	749	SONDA URETRAL Nº 04	UN	600,00			
1	750	SONDA URETRAL Nº 06	UN	600,00			
1	751	METROCLORPRAMIDA 10MG CPR	UN	5360,00			
1	752	SONDA URETRAL Nº 08	UN	600,00			
1	753	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50G + 10 APLICADORES BNG	UN	455,00			
1	754	METRONIDAZOL 250 MG CPR	UN	5600,00			
1	755	SONDA URETRAL Nº 10	UN	600,00			
1	756	SONDA URETRAL Nº 12	UN	2200,00			
1	757	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UN	354,00			
1	758	SONDA URETRAL Nº 14	UN	600,00			
1	759	MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO	UN	452,00			
1	760	SONDA URETRAL Nº 16	UN	600,00			
1	761	Midazolam 15 mg comp.	UN	3400,00			
1	762	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML FRASCO	UN	6500,00			
1	763	Midazolam 7,5 mg comp.	UN	2500,00			
1	764	MIRTAZAPINA 45 MG CPR	UN	1320,00			
1	765	Soro glicofisiológico 500 mL sol. Injetável de glicose a 5% + sol. De cloreto de sódio a 0,9% Frasco	UN	400,00			
1	766	MOTILIUM 10 MG CPR	UN	505,00			
1	767	Sulfametoxazol 80 mg/mL + trimetoprina 16 mg/Ml Amp	UN	170,00			
1	768	Sulfato de atropina 0,25 mg Amp	UN	260,00			
1	769	MYTEDOM 10 MG CPR	UN	445,00			
1	770	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	UN	260,00			
1	771	NESINA 25 MG CPR	UN	625,00			
1	772	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/2ML, AMPOLA 2ML	UN	390,00			
1	773	NIFEDIPINO 10MG CPR	UN	5200,00			
1	774	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML, AMPOLA 2ML	UN	450,00			
1	775	NIFEDIPINO 20MG CPR	UN	4800,00			
1	776	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML AMP	UN	1000,00			

1	777	Sulfato de morfina 0,2 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	400,00			
1	778	NIFEDIPINO RETARD 20MG CPR	UN	5100,00			
1	779	Sulfato de morfina 10 mg/mL sol. Injetável Amp	UN	400,00			
1	780	NIMESULIDA 100MG CPR	UN	9000,00			
1	781	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + 10 APLICADORES TUBO	UN	460,00			
1	782	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG JATO-DOSE FRASCO 200 DOSES + ADAPTADOR	UN	128,00			
1	783	SULFATO DE TERBUTALINA, AMPOLA 1ML	UN	360,00			
1	784	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI TUBO	UN	250,00			
1	785	TENOXICAN INJ.20MG F/A IM/IV AMP	UN	1200,00			
1	786	NITAZOXANIDA 500MG CPR	UN	1510,00			
1	787	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	51,00			
1	788	NORTRIPTILINA 25MG CPR	UN	1320,00			
1	789	NUTREN SENIOR 400 G LATA	UN	26,00			
1	790	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR MAX. E MIM. (P/ GELADEIRA)	UN	20,00			
1	791	TERMOMETRO DO TIPO TERMOHIDROMETRO, COM MARCAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, ALÉM DE UMIDADE. COM SENSOR EXTERNO	UN	17,00			
1	792	OLANZAPINA 10 MG CPR	UN	1320,00			
1	793	TERMOMETRO P/ ESTUFA ESTERILIZAÇÃO A SECO ESCALA INTERNA -10 +210 °C	UN	9,00			
1	794	OMEPRAZOL 20MG C/28CP BLÍSTERES	UN	1150,00			
1	795	TESOURA CABO DE PLÁSTICO STAINLESS 24CM	UN	11,00			
1	796	OMEPRAZOL 20MG CPR	UN	19312,00			
1	797	TESOURA RETA COM PONTA ROMBA 19CM - UTILIZADA EM RESGATE PARA CORTAR VESTES	UN	10,00			
1	798	TIMER DIGITAL COM CRONÔMETRO E ALARME SONORO CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA DE 99 MIN 59SEG	UN	6,00			
1	799	OMEPRAZOL 40MG C/28CP BLÍSTERES	UN	1150,00			
1	800	Tiras para Controle de Glicemia Accu-Chek Active com 50 unidades	UN	357,00			
1	801	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CPR	UN	3000,00			

1	802	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	UN	195,00			
1	803	TOUCA TURBANTE CAIXA C/100	UN	165,00			
1	804	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CPR	UN	5400,00			
1	805	Toucas sanfonadas	UN	165,00			
1	806	OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	UN	4200,00			
1	807	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	UN	2000,00			
1	808	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 4MM INTERNO 8MM EXTERNO	UN	21,00			
1	809	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO ADULTO	UN	80,00			
1	810	TUBO ENDOTRAQUIAL INFANTIL	UN	80,00			
1	811	UMIDIFICADOR 02 C/EXT.MASC.METAL	UN	27,00			
1	812	PAMELOR 50 MG CPR	UN	505,00			
1	813	PAMELOR 75 MG CPR	UN	445,00			
1	814	VALVULA REGULADORA PARACILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UN	17,00			
1	815	PANTOPRAZOL 20MG CPR	UN	1648,00			
1	816	VASELINA LÍQUIDA 1000ML FRASCO	UN	18,00			
1	817	PANTOPRAZOL 40MG CPR	UN	2148,00			
1	818	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	UN	2740,00			
1	819	Paracetamol 350 mg + cafeína 50 mg + carisoprodol 150mg Comprimido	UN	600,00			
1	820	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG CPR	UN	1800,00			
1	821	PARACETAMOL 500MG CPR	UN	10800,00			
1	822	PARACETAMOL 750MG CPR	UN	8200,00			
1	823	Paracetamol gotas 200 mg/mL Frasco	UN	2500,00			
1	824	PAROXETINA 20MG CPR	UN	5460,00			
1	825	PILOCARPINA 4% FRASCO 10ML	UN	25,00			
1	826	POLIETILENOGLICOL 400 + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR FRASCO 15ML MIRUGELL OU SIMILAR	UN	36,00			
1	827	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO - FRASCO 100ML	UN	352,00			
1	828	PREDNISONA 20MG CPR	UN	7200,00			
1	829	PREDNISONA 5MG CPR	UN	7400,00			
1	830	PREGABALINA 75MG CPR	UN	3400,00			
1	831	PROMETAZINA 25MG CPR	UN	4800,00			
1	832	PROPRANOLOL 40MG CPR	UN	9300,00			
1	833	PRYSMA 3 MG CPR	UN	505,00			
1	834	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	UN	8720,00			

1	835	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CPR	UN	6720,00			
1	836	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG CPR	UN	4720,00			
1	837	ROZAPINA 15 MG CPR	UN	600,00			
1	838	SECNIDAZOL 1000 G CPR	UN	2900,00			
1	839	SELOZOK 25 MG CPR	UN	625,00			
1	840	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO	UN	840,00			
1	841	SINVASTATINA 20MG CPR	UN	4560,00			
1	842	SINVASTATINA 40MG CPR	UN	7860,00			
1	843	SOMALGIN CARDIO 100 MG CPR	UN	1100,00			
1	844	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CPR	UN	2560,00			
1	845	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR	UN	2560,00			
1	846	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG CPR	UN	5200,00			
1	847	Sulfametoxazol 200 mg + trimetropina 40 mg susp. Oral Vidro	UN	250,00			
1	848	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8MG/ML SUSP. 100ML FRASCO	UN	360,00			
1	849	SULFATO FERROSO 100MG CPR	UN	1200,00			
1	850	SULFATO FERROSO 25MG/5ML XRP FRASCO. 120ML	UN	1400,00			
1	851	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UN	8200,00			
1	852	TEGRETOL CR 200 MG CPR	UN	550,00			
1	853	TOPIRAMATO 100 MG CPR	UN	460,00			
1	854	TRILEPTAL 600 MG CPR	UN	300,00			
1	855	TRIMEDAZINA MR 35 MG CPR	UN	360,00			
1	856	VALSARTANA 160MG CPR	UN	2710,00			
1	857	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	UN	2530,00			
1	858	VELIFIT OD 37,5 MG CPR	UN	880,00			
1	859	VELIJA 60 MG CPR	UN	740,00			
1	860	VENLAFAXINA 150MG CPR	UN	900,00			
1	861	VENLAFAXINA 75MG CPR	UN	870,00			
1	862	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CPR	UN	1234,00			
1	863	VITAMINA B12 500MCG CPR	UN	440,00			
1	864	Vitelinato de prata 10% Frasco	UN	80,00			
1	865	ZOLPIDEM 10MG CAIXA CPR	UN	4780,00			

Preço Total por extenso:
Local, XX de XXXX de 2025

.....
Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua XXX, n.º XX, com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025

ANEXO V

PROCESSO ADM. Nº...../2025

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua -----, Buriti de Goiás - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ----- e portador do RG Sob o nº-----, residente e domiciliado na cidade de -----, Estado do -----, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: -----, estabelecida na----- Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na----- Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado no Pregão Eletrônico nº__2025 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº__ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Buriti de Goiás, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 5 (cinco) dias para medicamentos e insumos laboratoriais e hospitalares e 20 (vinte) dias para entrega dos equipamentos, contados do(a) recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente no seguinte local: Rua 21 de Abril, Qd. 10 Lt. 04, Setor Serra Azul, Buriti de Goiás.

4.4. Em se tratando dos materiais, medicamentos e insumos, todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.4. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois)

ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti de Goiás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Buriti de Goiás, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Município de Buriti de Goiás, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2025.